



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
SECRETARIA DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO
COORDENADORIA DE PROTOCOLO, EXPEDIÇÃO E
ARQUIVO

SEÇÃO DE ARQUIVO

SÉRIE: 300 GESTÃO DA INFORMAÇÃO

SUBSÉRIE: 300-5 PUBLICAÇÃO

BOLETIM ELEITORAL

N.º	DIA/Mês	ID
145	01/Novembro	99.869
146	04/Novembro	99.870
147	08/Novembro	99.871
148	09/Novembro	99.872
149	16/Novembro	99.873
150	18/Novembro	99.874
151	22/Novembro	99.875
152	23/Novembro	99.876
153	25/Novembro	99.877
154	29/Novembro	99.878

Ano – 1933

Searq/SGI – Construir caminhos para o conhecimento com a gestão da informação.

Sistema de ordenação: *Estão ordenados por ano, número, mês.*

Data - Limite	Corrente	Intermediário	Destino final	CAIXA
1933			PERMANENTE	Endereço

BOLETIM ELEITORAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

(Decreto n. 21.076, de 24 de fevereiro de 1932)

ANO II

RIO DE JANEIRO, 25 DE NOVEMBRO DE 1933

N. 153

Recursos contra a expedição de diplomas ou reconhecimento de candidatos

Julgamentos designados pelo Exmo. Sr. ministro presidente, de acôrdo com o disposto no Regimento Interno — art. 75, § 5º, 2ª parte

(Bol. Eleit. n. 114, de 17-VII-1933)

(DEFINITIVOS)

SESSÃO ORDINARIA EM 28 DE NOVEMBRO DE 1933

SÃO PAULO — Relator, o Sr. Affonso Penna Junior

PARÁ — Relator, o Sr. ministro Eduardo Espinola

MINAS GERAIS — Relator, o Sr. ministro Carvalho Mourão

SUMÁRIO

I — Ata do Tribunal Superior:

92ª sessão ordinária, em 21 de novembro de 1933.

II — Expediente do Tribunal Superior.

Telegrama do Sr. ministro-presidente do Tribunal Superior ao Exmo. Sr. Dr. Getúlio Vargas, Chefe do Governo Provisório.

Ofício do Sr. ministro-presidente do Tribunal Superior ao Exmo. Sr. presidente da Assembléa Nacional Constituinte.

III — Recursos contra a expedição de diplomas ou reconhecimento de candidatos:

Parecer indicativo do resultado geral das eleições em Minas Gerais.

IV — Jurisprudência do Tribunal Superior.

1. Ação penal n. 10 — Pará.
2. Recurso eleitoral n. 46 — Mato Grosso.

V — Ata do Tribunal Regional do Distrito Federal.

109ª sessão, em 27 de junho de 1933.

VI — Edições e avisos.

TRIBUNAL SUPERIOR DE JUSTIÇA ELEITORAL

ATA

92ª SESSÃO ORDINARIA, EM 21 DE NOVEMBRO DE 1933

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO HERMENEGILDO DE BARROS,
PRESIDENTE

1) Abertura da sessão; 2) Leitura e aprovação da ata da sessão anterior; 3) Leitura do telegrama do Sr. Getúlio Vargas, chefe do Governo Provisório; 4) Julgamento do recurso do candidato do Partido da Lavoura, Sr. Gama Rodrigues (eleições renovadas no Estado de São Paulo); 5) Julgamento do processo n. 73 — Sobre

a divisão eleitoral do Piauí; 6) Julgamento do processo n. 571 — Ceará — Sobre a inscrição dos juizes eleitorais no Instituto de Previdência; 7) Encerramento da sessão.

Às nove horas, presentes os juizes: ministros Eduardo Espinola e Carvalho Mourão, desembargador José Linhares, doutores Affonso Penna Junior e Monteiro de Sales, cinco (5), e o desembargador Renato Tavares, procurador geral, abre-se a sessão. É lida e, sem debate, aprovada a ata da sessão anterior. No expediente é lido um telegrama do Chefe do Governo Provisório agradecendo o do presidente do Tribunal sobre a instalação da Assembléa Nacional Constituinte e sobre a Mensagem lida por essa ocasião. O SENHOR AFFONSO PENNA JUNIOR relata o recurso interposto pelo Sr. Antonio da Gama Rodrigues contra a apuração feita pelo Tribunal Regional de São Paulo, de seções onde a votação foi renovada, por não ter a eleição sido presidida pelo respectivo juiz eleitoral, lendo o seu parecer e o do Sr. procurador geral. Modificando o seu parecer, vota o relator para que se tome conhecimento do recurso, embora não houvesse recurso da decisão das turmas apuradoras para o Tribunal Regional, em vista dos precedentes. O Tribunal, contra os votos dos Srs. José Linhares e Monteiro de Sales, toma conhecimento do recurso. Quanto ao merito, o Tribunal unanimemente nega provimento ao recurso, porque nada impede que, no impedimento do juiz eleitoral de determinada zona, presida as eleições nela realizadas, outros juizes eleitorais que o substituam em seus impedimentos ou faltas. O Sr. JOSÉ LINHARES relata novamente o processo n. 73, já aprovado, por ter o Tribunal Regional do Estado do Piauí solicitado permissão para alterar o plano de divisão do Estado em zonas eleitorais, de acôrdo com a divisão administrativa; e vota no sentido de ser concedida a autorização. É o voto do relator aceito unanimemente, tendo os Srs. Carvalho Mourão e Affonso Penna Junior declarado que assim votavam no caso concreto, mas não acham que a alteração da divisão administrativa acarrete necessariamente a modificação do plano de divisão em zonas eleitorais. O Sr. AFFONSO PENNA JUNIOR relata o processo de consulta n. 571 (do Ceará), sobre a inscrição dos juizes dos Tribunais Eleitorais como contribuintes do Instituto de Previdência, e vota no sentido de não se tomar conhecimento da consulta, porque a materia não sendo eleitoral escapa á competência do Tribunal. É o voto do relator unanimemente aceito. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente declara encerrada a sessão. Levanta-se a sessão às nove horas e trinta minutos.

Telegrama do Sr. Chefe do Governo Provisório, a que se refere a ata supra

"Exmo. Sr. ministro Hermenegildo de Barros — Presidente do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral.

Recebi, como expressiva e honrosa homenagem que muito me desvaneceu, o telegrama de congratulações que V. Ex. me dirigiu em nome do Egregio T. S. de Justiça Eleitoral, a proposito da instalação da Assembléa Nacional Constituinte. Na firme e lúcida cooperação da Justiça Eleitoral para a obra de reorganização politica do país, aprez-me salientar a ação pessoal, sempre elevada de V. Ex., cujas qualidades de caráter e cultura tão merecido destaque lhe grangea-

ram no seio da mais alta magistratura nacional. Exprimindo o meu reconhecimento ao S. T. de Justiça Eleitoral, agradeço igualmente as significativas expressões de V. Ex. sobre a mensagem em que expôs à Nação e aos constituintes a obra realizada pelo Governo Provisorio. Atenciosas saudações. — *Getulio Vargas*”.

EXPEDIENTE

Telegrama do Sr. ministro-presidente do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral ao Sr. Chefe do Governo Provisorio

“Rio de Janeiro, em 15 de novembro de 1933 — Exmo. Sr. Getulio Vargas, Chefe do Governo Provisorio da República:

Congratulo-me com V. Ex., pela instalação da Assembléa Nacional Constituinte, caminhando, deste modo, o país para a volta ao regime da Constituição.

Toda a Nação volta-se com a mais intensa curiosidade para esta Assembléa que tem de elaborar a nova carta politica do país.

Por mim, estou certo de que ela cumprirá brilhantemente o seu dever, consciou os seus representantes das responsabilidades que lhes foram confiadas pelo povo, num pleito em memoravel ambiencia de ordem e de liberdade.

Sinto-me desvanecido pela circunstancia que me permitiu coordenar trabalhos eleitorais, desde o alistamento até a proclamação dos eleitos.

A Justiça Eleitoral não poupou esforços nem sacrificios, para preencher a tarefa que lhe compelia tendo sempre contado desde a primeira á ultima hora, altos apoio e prestigio do governo de V. Ex.

E', portanto, com a maior satisfação que apresento a V. Ex. os meus sinceros cumprimentos pela grande, obra que ora vai ser iniciada e melhores felicitações pela notavel mensagem lida por ocasião da abertura dos trabalhos da Assembléa Nacional Constituinte.

Atenciosas saudações. — *Hermenegildo de Barros*, presidente do Tribunal Superior”.

Officio do Sr. ministro-presidente do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral ao Sr. presidente da Assembléa Nacional Constituinte

“Officio n. 308/33 — Rio de Janeiro, em 20 de novembro de 1933 — Exmo. Sr. Presidente da Assembléa Nacional Constituinte:

Em aditamento ao officio n. 304/33 de 8 do corrente (*Boletim Eleitoral* n. 132, de 9 de novembro de 1933) cabe-me passar ás mãos de V. Ex. as listas dos deputados e suplentes dos Estados do Maranhão e da Paraíba do Norte, segundo o julgamento definitivo do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, que não mais pôde ser alterado, em face do que dispõe o art. 15 do Código promulgado pelo decreto número 21.076, de 24 de fevereiro de 1932.

Vallho-me do ensejo que se me oferece para apresentar a V. Ex. os meus protestos da mais elevada estima e distinta consideração. — *Hermenegildo de Barros*”.

MARANHAO

7 DEPUTADOS

Resultado definitivo

DEPUTADOS

1. **LINO RODRIGUES MACHADO**, candidato do Partido Republicano (Aliança Liberal), eleito em primeiro turno, pelos quocientes eleitoral e partidario. Proclamado deputado pelo Tribunal Regional, em sessão de 16 de junho de 1933, sendo confirmado o diploma pelo Tribunal Superior, em sessão de 14 de novembro de 1933.

Foram apurados 2.735 votos liquidos, no julgamento definitivo.

2. **JOSE' MARIA MAGALHÃES DE ALMEIDA**, candidato da União Republicana Maranhense, eleito em primeiro turno, pelos quocientes eleitoral e partidario. Proclamado deputado pelo Tribunal Regional, em sessão de 16 de junho de 1933, sendo confirmado o diploma pelo Tribunal Superior, em sessão de 14 de novembro de 1933. Foram apurados 2.644 votos liquidos, no julgamento definitivo.
3. **TRAYAHU' RODRIGUES MOREIRA**, candidato do Partido Republicano (Aliança Liberal), eleito, em primeiro turno, pelo quociente partidario. Proclamado deputado pelo Tribunal Regional, em sessão de 16 de junho de 1933, sendo confirmado o diploma pelo Tribunal Superior, em sessão de 14 de novembro de 1933. Foram apurados 3.537 votos liquidos, no julgamento definitivo.
4. **FRANCISCO DA COSTA FERNANDES**, candidato da União Republicana Maranhense, eleito em segundo turno. Proclamado deputado pelo Tribunal Regional, em sessão de 16 de junho de 1933, sendo confirmado o diploma pelo Tribunal Superior, em sessão de 14 de novembro de 1933. Foram apurados 3.623 votos liquidos, no julgamento definitivo.
5. **GODOFREDO MENDES VIANNA**, candidato da União Republicana Maranhense, eleito em segundo turno. Proclamado deputado em sessão do Tribunal Superior, em 14 de novembro de 1933, em virtude do julgamento dos recursos interpostos contra a expedição de diplomas, feita pelo Tribunal Regional. Expedido o diploma pelo Tribunal Superior, na conformidade do julgado e de acordo com o disposto no art. 77, § 2º, do Regimento Interno do T. S. Foram apurados 3.144 votos liquidos, no julgamento definitivo.
6. **CARLOS HUMBERTO REIS**, candidato do Partido Republicano (Aliança Liberal), eleito em segundo turno. Proclamado deputado pelo Tribunal Regional em sessão de 16 de junho de 1933, sendo confirmado o diploma pelo Tribunal Superior, em sessão de 14 de novembro de 1933. Foram apurados 3.107 votos liquidos, no julgamento definitivo.
7. **ADOLPHO EUGENIO SOARES FILHO**, candidato do Partido Republicano (Aliança Liberal), eleito em segundo turno. Proclamado deputado pelo Tribunal Regional, em sessão de 16 de junho de 1933, sendo confirmado o diploma pelo Tribunal Superior, em sessão de 14 de novembro de 1933. Foram apurados 3.106 votos liquidos, no julgamento definitivo.

SUPLENTE

DO PARTIDO REPUBLICANO (ALIANÇA LIBERAL):

- 1º, **RAYMUNDO FRAZAO CANTANHEDE**, proclamado primeiro suplente pelo Tribunal Superior, em sessão de 14 de novembro de 1933, tendo sido apurados 3.057 votos liquidos, no julgamento definitivo. O diploma foi expedido pelo T. S., na conformidade do disposto no art. 77, § 2º, do Regimento Interno.
- 2º, **MAXIMO MARTINS FERREIRA SOBRINHO**, proclamado segundo suplente pelo Tribunal Superior, em sessão de 14 de novembro de 1933, tendo sido apurados 2.674 votos liquidos, no julgamento definitivo. O diploma foi expedido pelo T. S., na conformidade do disposto no art. 77, § 2º, do Regimento Interno.
- 3º, **OTON MARANHÃO**, proclamado terceiro suplente pelo Tribunal Superior, em sessão de 14 de novembro de 1933, tendo sido apurados 2.511 votos liquidos, no julgamento definitivo. O diploma foi expedido pelo T. S., na conformidade do disposto no art. 77, § 2º, do Regimento Interno.

DA UNIÃO REPUBLICANA MARANHENSE:

- 1º, **MANOEL JOÃO DE MORAES REGO**, proclamado primeiro suplente pelo Tribunal Superior, em sessão de 14 de novembro de 1933, tendo sido apurados 3.004 votos liquidos, no julgamento definitivo. O diploma foi expedido pelo T. S., na conformidade do disposto no art. 77, § 2º, do Regimento Interno.

- 2º, WILSON DA SILVA SOARES, proclamado segundo suplente pelo Tribunal Superior, em sessão de 14 de novembro de 1933, tendo sido apurados 2.988 votos líquidos, no julgamento definitivo. O diploma foi expedido pelo T. S., na conformidade do disposto no art. 77, § 2º, do Regimento Interno.
- 3º, DJALMA CALDAS MARQUES, proclamado terceiro suplente pelo Tribunal Superior, em sessão de 14 de novembro de 1933, tendo sido apurados 2.777 votos líquidos, no julgamento definitivo. O diploma foi expedido pelo T. S., na conformidade do disposto no art. 77, § 2º, do Regimento Interno.
- 4º, ANTONIO JOSE PEREIRA JUNIOR, proclamado quarto suplente pelo Tribunal Superior, em sessão de 14 de novembro de 1933, tendo sido apurados 2.552 votos líquidos, no julgamento definitivo. O diploma foi expedido pelo T. S., na conformidade do disposto no art. 77, § 2º, do Regimento Interno.

OBSERVAÇÕES — Foram apurados 8.122 votos líquidos, no julgamento definitivo, da eleição realizada no Maranhão para a Assembléa Nacional Constituinte, sendo de 1.160 votos o quociente eleitoral.

O resultado acima não mais pode ser alterado, visto que as decisões do Tribunal Superior, nas materias de sua competencia põem termo aos processos (Codigo Eleitoral, artigo 15).

PARAIBA DO NORTE

5 DEPUTADOS

Resultado definitivo

DEPUTADOS

1. MANOEL VELLOSO BORGES, candidato do Partido Progressista, eleito em primeiro turno pelos quocientes eleitoral e partidario. Proclamado deputado pelo Tribunal Regional, em sessão de 26 de junho de 1933, sendo confirmado o diploma pelo Tribunal Superior, em sessão de 10 de novembro de 1933. Foram apurados 17.923 votos líquidos, no julgamento definitivo.
2. ODON BEZERRA CAVALCANTI, candidato do Partido Progressista, eleito em primeiro turno, pelo quociente partidario. Proclamado deputado pelo Tribunal Regional, em sessão de 26 de junho de 1933, sendo confirmado o diploma pelo Tribunal Superior, em sessão de 10 de novembro de 1933. Foram apurados 18.844 votos líquidos, no julgamento definitivo.
3. IRINEO JOFFILY, candidato do Partido Progressista, eleito em primeiro turno, pelo quociente partidario. Proclamado deputado pelo Tribunal Regional, em sessão de 26 de junho de 1933, sendo confirmado o diploma pelo Tribunal Superior, em sessão de 10 de novembro de 1933. Foram apurados 18.525 votos líquidos, no julgamento definitivo.
4. HERECTIANO ZENAIDE, candidato do Partido Progressista, eleito em segundo turno. Proclamado deputado pelo Tribunal Regional, em sessão de 26 de junho de 1933, sendo confirmado o diploma pelo Tribunal Superior, em sessão de 10 de novembro de 1933. Foram apurados 18.365 votos líquidos, no julgamento definitivo.
5. JOSE PEREIRA LYRA, candidato do Partido Progressista, eleito em segundo turno. Proclamado deputado pelo Tribunal Regional, em sessão de 26 de junho de 1933, sendo confirmado o diploma pelo Tribunal Superior, em sessão de 10 de novembro de 1933. Foram apurados 18.360 votos líquidos, no julgamento definitivo.

Pelo Tribunal Regional foram apurados 23.046 votos, resultando, assim, o quociente eleitoral de 4.609 votos.

Havendo sido eleitos todos os candidatos da lista do Partido Progressista, não houve suplentes.

A classificação acima é de caráter definitivo e não mais pode ser alterada, visto que, nos termos do art. 15 do Codigo Eleitoral, as decisões do Tribunal Superior, nas materias de sua competencia, põem termo aos processos.

Recursos contra a expedição de diplomas ou reconhecimento de candidatos

MINAS GERAIS

Parecer indicativo dos efeitos do julgado sobre o resultado geral da eleição dos representantes da região eleitoral de Minas Gerais na Assembléa Nacional Constituinte (Regimento Interno, artigo 76, § 1º).

Verifica-se dos autos que, em cumprimento do acórdam a fls., foi renovada a votação na 2ª secção de Sylvestre Ferraz (34ª zona eleitoral) e na 2ª secção de Miraf (33ª zona — Cataguazes); havendo o Tribunal Regional deixado de apurar a urna da 2ª secção de Miraf, por ter chegado aberta e visivelmente violada, e apurado a da 2ª secção de Sylvestre Ferraz, conforme, tudo, consta da ata da 80ª sessão do Tribunal *a quo*, realizada a 9 do corrente mês de novembro, a folhas deste 1º volume.

Da ata de apuração parcial da 2ª secção de Sylvestre Ferraz, pela 2ª Turma Apuradora (ata a folhas) consta que, na urna, foram encontradas duzentas e trinta e tres (233) sobrecartas; verificando a turma que esse número coincidia com o de votantes, constante das folhas de votação; não, porém, com o dos mesmos votantes, consignado na ata, que é de duzentos e trinta e quatro (234); sem explicação alguma para esta discordancia. Consta ainda da mesma ata que quatro das sobrecartas não traziam a rubrica do presidente da Mesa, e sim, apenas, a do secretário; motivo pelo qual a turma resolveu apurá-las em separado. — Não consta ter havido qualquer impugnação ou recurso contra estas resoluções, quer das turmas, quer do Tribunal *a quo*; razão pela qual parece-me que este Tribunal Superior não pôde, segundo a sua jurisprudencia já firmada, com apoio no § 2º do artigo 75 do Regimento Interno, tomar conhecimento da nulidade da dita votação renovada na referida 2ª secção de Sylvestre Ferraz.

Foi levantado pela Secretaria o mapa do resultado definitivo da eleição na Região, com as modificações decorrentes do julgado de 3 de outubro proximo passado (ac. a folhas).

Nele ficou deduzida a votação renovada na 24ª secção de Carandá que o dito ac. (inciso IV, a fls.) mandou não fosse apurada; porque verifica-se do proprio ac. (*considerado a fls.*), bem como da ata da apuração geral das eleições complementares, realizadas por ordem do Tribunal Regional, a 20 de agosto proximo passado que essa votação renovada já havia deixado de ser apurada pelo Tribunal Regional.

Igualmente não foi preciso deduzir do resultado apurado pelo Tribunal Regional a votação da secção unica denominada "Corrego dos Machados" nos recursos parciais sobre a apuração da eleição realizada a 3 de maio; em um dos quais parecia ter sido apurada, pois que o Tribunal *a quo* havia negado provimento ao recurso interposto de sua apuração pela turma; mas que verifica-se haver sido, mais tarde, anulada, dando-se á secção o seu verdadeiro nome, que é de "Riacho dos Machados", na sessão do Tribunal Regional de 8 de julho proximo passado, por haver sido encerrada a votação antes da hora legal (motivo diverso do que fôra o fundamento daquele recurso não provido). É indubitavel a identidade da secção anulada, a qual está no mesmo municipio de Grão Mogol, onde ha um distrito denominado "Riacho (e não Corrego) dos Machados"; secção, esta apurada pela mesma turma e na qual compareceram os mesmos 175 eleitores.

Do mapa assim organizado e constante dos autos a folhas, o qual fica fazendo parte integrante deste parecer, apura-se o seguinte:

a) foi de duzentos e quarenta e cinco mil trezentos e trinta e quatro (245.334) o número de votos líquidos apurados na Região e, por consequente, de seis mil seiscientos e trinta (6.630) o quociente eleitoral; sendo, como é, de 37 o número de deputados da Região;

b) dos partidos que alcançaram com suas legendas, uma ou mais vezes, o quociente eleitoral, ficam apuradas definitivamente: cento e cinquenta e sete mil setecentas e sessenta e nove (157.769) cédulas do Partido Progressista e quarenta e tres mil setecentas e onze (43.711) do Partido Republicano Mineiro; sendo, assim, de vinte e tres (23) deputados o quociente partidario do Partido Progressista e de seis (6) deputados o do Partido Republicano Mineiro;

c) que, á vista desses dados, estão eleitos em 1º turno pelo quociente eleitoral os seguintes candidatos, pela votação

obtida para 1º turno: 1) Antonio Carlos Ribeiro de Andrada (P. P.), com onze mil duzentos e oitenta e sete (11.287) votos; 2) José Francisco Bias Fortes (P. P.), com dez mil quinhentos e setenta e cinco (10.575) votos; 3) Virgílio Alvim de Mello Franco (P. P.), nove mil duzentos e quarenta e oito (9.248) votos; 4) José Monteiro Ribeiro Junqueira (P. P.), com oito mil oitocentos e sessenta e cinco (8.865) votos; 5) José Braz Pereira Gomes (P. P.), com sete mil seiscentos e oitenta e oito (7.688) votos; 6) Adelio Dias Maciel (P. P.), com sete mil trezentos e onze (7.311) votos; 7) Luiz Martins Soares (P. P.), com seis mil oitocentos e quinze (6.815) votos; 8) Levindo Eduardo Coelho (P. R. M.), com seis mil setecentos e dezenove (6.719) votos;

d) faltando ainda 16 deputados para completar-se o quociente partidário do Partido Progressista, que é de 23 deputados, estão eleitos em 1º turno, pelo quociente partidário, por esse Partido, os seguintes candidatos mais votados para 2º turno, sob essa legenda: 1) João Pandiá Calogeras, com cento e oitenta e nove mil novecentos e sessenta e quatro (189.964) votos; 2) Pedro Aleixo, com cento e oitenta e sete mil oitocentos e setenta e um (187.871) votos; 3) Antonio Augusto de Lima, com cento e oitenta e sete mil seiscentos e dezesseis (187.616) votos; 4) Francisco Negrão de Lima, com cento e oitenta e cinco mil novecentos e trinta e sete (185.937) votos; 5) Gabriel de Rezende Passos, com cento e oitenta e cinco mil trezentos e quarenta e dois (185.342) votos; 6) Augusto das Chagas Viegas, com cento e oitenta e quatro mil quinhentos e cinco (184.505) votos; 7) Pedro da Matta Machado, com cento e oitenta e tres mil novecentos e setenta e sete (183.977) votos; 8) Delphim Moreira Junior, com cento e oitenta e tres mil oitocentos e trinta e um (183.834) votos; 9) José Maria Alkmin, com cento e oitenta e tres mil seiscentos e trinta e tres (183.633) votos; 10) Odillon Duarte Braga, com cento e oitenta e tres mil trezentos e sessenta (183.360) votos; 11) José Vieira Marques, com cento e oitenta e tres mil e tres (183.033) votos; 12) Clemente Medrado, com cento e oitenta mil seiscentos e sessenta e sete (180.667) votos; 13) Raul de Noronha Sá, com cento e oitenta mil seiscentos e cinco (180.605) votos; 14) Simão da Cunha Pereira, com cento e oitenta mil quinhentos e oitenta e quatro (180.584) votos; 15) João Nogueira Penido, com cento e oitenta mil seiscentos e sessenta e cinco (180.665) votos; 16) João Tavares Corrêa Beraldo, com cento e oitenta mil cento e dezesseis (180.116) votos;

e) faltando, ainda 5 deputados para completar-se o quociente partidário do Partido Republicano Mineiro, que é de 6 deputados, estão eleitos em 1º turno pelo quociente partidário, por esse Partido, os seguintes candidatos mais votados para 2º turno, sob essa legenda: 1) Joaquim Furtado de Menezes, com sessenta e um mil trezentos e noventa e um (61.291) votos; 2) Christiano Monteiro Machado, com cinquenta e nove mil novecentos e trinta (59.930) votos; 3) Polycarpo de Magalhães Viotti, com cinquenta e nove mil quatrocentos e sessenta e tres (59.463) votos; 4) Daniel Serapião de Carvalho, com cinquenta e oito mil seiscentos e dezesseis (58.616) votos; 5) Dario de Almeida Magalhães, com cinquenta e oito mil quatrocentos e um (58.401) votos;

f) restando ainda oito cadeiras a preencher para se completar o número de 37 deputados da Região; estão eleitos em 2º turno os outros candidatos mais votados, a saber: 1) Aleixo Paraguassú, com cento e oitenta mil e cinquenta e cinco (180.055) votos; 2) Waldomiro de Barros de Magalhães com cento e setenta e nove mil seiscentos e quarenta e um (179.641) votos; 3) Benedicto Valladares Ribeiro, com cento e setenta e nove mil quatrocentos e sessenta e seis (179.466) votos; 4) Belmiro de Medeiros Silva, com cento e setenta e nove mil trezentos e setenta e oito (179.378) votos; 5) Licurgo Leite, com cento e setenta e nove mil quatrocentos e quarenta e sete (179.447) votos; 6) Celso Porphyrio de Araujo Machado, com cento e setenta e nove mil duzentos e noventa e oito (179.298) votos; 7) Octavio Campos Amaral, com cento e setenta e oito mil oitocentos e vinte e quatro (178.824) votos; 8) Julio Bueno Brandão Filho, com cento e setenta e oito mil duzentos e noventa (178.290) votos;

g) estão eleitos suplentes dos deputados do Partido Progressista os seguintes candidatos da mesma legenda, na ordem da votação: 1º) João Jacques Montandon, com cento e setenta e sete mil cento e noventa e oito (177.198) votos; 2º) João José Alves, com cento e setenta e seis mil trezentos e um (176.304) votos; 3º) Anthero de Andrade Botelho, com cento e setenta e cinco mil seiscentos e setenta e nove (175.679) votos; 4º) José Christiano do Prado, com cento e setenta e cinco mil quatrocentos e trinta (175.430) votos; 5º) Newton Ferreira Pires, com cento e setenta e cinco mil

trezentos e sessenta (175.360) votos; 6º) Pedro Dutra Nicaio, com cento e sessenta e nove mil seiscentos e noventa e quatro (169.694) votos;

h) estão eleitos suplentes dos deputados do Partido Republicano Mineiro os seguintes candidatos da mesma legenda, na ordem da votação: 1º) José Carneiro de Rezende, com cinquenta e sete mil setecentos e onze (57.711) votos; 2º) Hugo Furquim Werneck, com cinquenta e sete mil trezentos e noventa e oito (57.398) votos; 3º) Ovidio João Paulo de Andrade, com cinquenta e seis mil seiscentos e quatro (56.604) votos; 4º) João Edmundo Caldeira Brant, com cinquenta e cinco mil novecentos e vinte e seis (55.926) votos; 5º) Theophilus Ribeiro, com cinquenta e quatro mil cento e quarenta e oito (54.148) votos; 6º) Paulo Pinheiro Chagas, com cinquenta e quatro mil e quatorze (54.014) votos; 7º) Manoel Rodrigues de Souza, com cinquenta e tres mil seiscentos e oitenta e oito (53.688) votos; 8º) José Eduardo da Fonseca com cinquenta e dois mil oitocentos e cinquenta e tres (52.853) votos; 9º) Carlos Accioly de Sá, com cinquenta e dois mil cento e um (52.101) votos; 10º) Argemiro de Rezende Costa, com cinquenta e dois mil e setenta e seis (52.076) votos; 11º) Alair Prata Soares, com cinquenta e um mil quinhentos e trinta e oito (51.538) votos; 12º) Camillo Rodrigues Chaves, com cinquenta mil e vinte e cinco (50.025) votos; 13º) Washigton de Araujo Dias, com quarenta e nove mil novecentos e noventa e seis (49.996) votos; 14º) Caio Nelson de Senna, com quarenta e nove mil oitocentos e vinte (49.820) votos; 15º) Francisco Duque de Mesquita, com quarenta e nove mil quinhentos e vinte e seis (49.526) votos; 16º) Rubens Ferreira Campos, com quarenta e nove mil quatrocentos e trinta e um (49.431) votos; 17º) Odilon Behrens, com quarenta e nove mil e oitenta e seis (49.086) votos; 18º) João Sebastião Ribeiro de Azevedo, com quarenta e oito mil novecentos e setenta e dois (48.972) votos; 19º) Waldemar Diniz Alves Pequeno, com quarenta e oito mil e setecentos (48.700) votos; 20º) Joaquim Alves da Cunha, com quarenta e oito mil quinhentos e dezesses (48.516) votos; 21º) Tristão da Cunha, com quarenta e oito mil duzentos e trinta e cinco (48.235) votos; 22º) Hugo de Rezende Levy, com quarenta e oito mil duzentos e vinte e quatro (48.224) votos; 23º) José André de Almeida, com quarenta e oito mil cento e oitenta e sete (48.187) votos; 24º) Prospero Cealio Coimbra, com quarenta e oito mil cento e sete (48.107) votos; 25º) José Caetano da Cunha, com quarenta e sete mil oitocentos e quarenta e nove (47.849) votos; 26º) Carlos Lourenço Jorge, com quarenta e sete mil setecentos e noventa (47.790) votos; 27º) Clovis Salgado, com quarenta e sete mil quatrocentos e setenta e oito (47.478) votos; 28º) Jorge Carone, com quarenta e sete mil trezentos e oitenta e quatro (47.384) votos; 29º) Zoroastro Rodrigues de Alvarenga, com quarenta e sete mil trezentos e onze (47.311) votos; 30º) Francisco de Oliveira Soares, com quarenta e sete mil duzentos e quarenta e nove (47.249) votos; 31º) Eugenio Pirajá Esquerdo Curty, com quarenta e seis mil oitocentos e oitenta e dois (46.882) votos.

Do exposto resultam as seguintes conclusões:

I

Devem ser confirmados os diplomas de deputados pela Região Eleitoral de Minas Gerais, expedidos pelo Tribunal Regional aos seguintes candidatos: 1) Antonio Carlos Ribeiro de Andrada, do Partido Progressista; 2) José Francisco Bias Fortes, do Partido Progressista; 3) Virgílio Alvim de Mello Franco, do Partido Progressista; 4) José Monteiro Ribeiro Junqueira, do Partido Progressista; 5) José Braz Pereira Gomes, do Partido Progressista; 6) Adelio Dias Maciel, do Partido Progressista; 7) Luiz Martins Soares, do Partido Progressista; 8) Levindo Eduardo Coelho, do Partido Republicano Mineiro; 9) João Pandiá Calogeras, do Partido Progressista; 10) Pedro Aleixo, do Partido Progressista; 11) Antonio Augusto de Lima, do Partido Progressista; 12) Francisco Negrão de Lima, do Partido Progressista; 13) Gabriel de Rezende Passos, do Partido Progressista; 14) Augusto das Chagas Viegas, do Partido Progressista; 15) Pedro da Matta Machado, do Partido Progressista; 16) Delphim Moreira Junior, do Partido Progressista; 17) José Maria de Alkmin, do Partido Progressista; 18) Odilon Duarte Braga, do Partido Progressista; 19) José Vieira Marques, do Partido Progressista; 20) Clemente Medrado, do Partido Progressista; 21) Raul de Noronha Sá, do Partido Progressista; 22) Simão da Cunha Pereira, do Partido Progressista; 23) João Nogueira Penido, do Partido Progressista; 24) João Tavares Corrêa Beraldo, do Partido Progressista; 25) Joaquim Furtado de Menezes, do Partido Republicano Mineiro; 26) Christiano Monteiro Machado, do Partido Republicano Mineiro; 27) Po-

Ilycarpo de Magalhães Viotti, do Partido Republicano Mineiro; 28) Daniel Serapião de Carvalho, do Partido Republicano Mineiro; 29) Aleixo Paraguassú, do Partido Progressista; 30) Waldomiro de Barros Magalhães, do Partido Progressista; 31) Benedicto Valladares Ribeiro, do Partido Progressista; 32) Belmiro de Medeiros Silva, do Partido Progressista; 33) Licurgo Leite, do Partido Progressista; 34) Celso Porphirio de Araujo Machado, do Partido Progressista; 35) Octavio Campos do Amaral, do Partido Progressista; 36) Julio Bueno Brandão Filho, do Partido Progressista.

II

Fica sem efeito o diploma de deputado expedido pelo Tribunal Regional ao candidato José Carneiro de Rezende, do Partido Republicano Mineiro; devendo, em vez dele, ser proclamado eleito deputado pela Região o candidato Dario de Almeida Magalhães (do mesmo Partido), a quem se expedirá o respectivo diploma.

III

Deve ser proclamado primeiro suplente dos deputados do Partido Republicano Mineiro o candidato José Carneiro de Rezende, que o Tribunal Regional diplomou como deputado.

ELEIÇÃO NO ESTADO DE MINAS GERAIS

Quadros das votações obtidas pelos candidatos do Partido Progressista e do Partido Republicano Mineiro, tendo em vista as alterações determinadas pelo julgamento do Tribunal Superior, para o julgamento definitivo do pleito, na referida região.

ANEXO N. 1

Primeiro Turno

PARTIDO PROGRESSISTA

Lista nominal dos candidatos votados para primeiro turno	Votos apurados pelo T. R. (eleição de 3 de maio de 1933).	Eleições renovadas	Seção mandada apurar pelo T. S.	Total de votos apurados	Total de votos anulados pelo T. S.	Votos líquidos apurados segundo o julgamento do T. S.	2ª Seção de Silvestre Fretaz	Resultado geral
1. Antonio Carlos Ribeiro de Andrada	10.500	1.052	—	11.552	265	11.287	—	—
2. José Francisco Bias Fortes.....	10.566	9	—	10.575	—	10.575	—	—
3. Virgilio Alvim de Mello Franco....	9.248	—	—	9.248	—	9.248	—	—
4. José Monteiro Ribeiro Junqueira..	8.868	109	—	8.977	110	8.865	—	—
5. José Braz Pereira Gomes.....	7.705	—	—	7.705	71	7.634	54	7.688
6. Adelio Dias Maciel	7.458	—	—	7.458	147	7.311	—	—
7. Luiz Martins Soares	6.644	171	—	6.815	—	6.815	—	—
8. Francisco Negrão de Lima.....	6.596	—	—	6.596	—	6.596	—	—
9. Gabriel de Rezende Passos.....	6.436	1	—	6.437	3	6.434	—	—
10. Licurgo Leite	6.318	—	—	6.318	—	6.318	—	—
11. João Tavares Corrêa Beraldo.....	6.354	158	—	6.512	306	6.206	—	—
12. Pedro Dutra Nicácio	6.096	85	—	6.181	32	6.149	—	—
13. Waldomiro Barros Magalhães	5.913	—	—	5.913	—	5.913	—	—
14. Celso Porphirio de Araujo Machado	5.912	—	—	5.912	4	5.908	—	—
15. Pedro Aleixo	5.788	—	—	5.788	150	5.638	—	—
16. Newton Ferreira Pires	5.373	—	—	5.373	—	5.373	—	—
17. Odilon Duarte Braga	4.716	—	—	4.716	1	4.715	—	—
18. Raul de Noronha Sá.....	4.494	—	—	4.494	—	4.494	—	—
19. João José Alves	4.229	—	—	4.229	22	4.207	—	—
20. Clemente Medrado	4.157	1	—	4.158	—	4.158	—	—
21. Augusto das Chagas Viégas.....	3.884	—	—	3.884	—	3.884	—	—
22. Aleixo Paraguassú	3.739	79	—	3.818	—	3.818	—	—
23. João Jacques Montandon.....	3.746	45	—	3.791	—	3.791	—	—
24. João Nogueira Penido	3.678	—	—	3.678	—	3.678	—	—
25. Belmiro de Medeiros Silva.....	3.143	—	—	3.143	—	3.143	—	—
26. Benedicto Valladares Ribeiro.....	3.133	2	—	3.135	—	3.135	—	—
27. Julio Bueno Brandão Filho.....	3.207	46	—	3.253	161	3.092	—	—
28. José Vieira Marques	2.914	—	—	2.914	—	2.914	—	—
29. Delphim Moreira Junior	2.875	—	—	2.875	1	2.874	—	—
30. Octavio Campos do Amaral.....	2.726	126	—	2.852	2	2.850	—	—
31. João Pandiá Calogeras	2.568	14	32	2.614	32	2.582	—	—
32. Antonio Augusto de Lima.....	2.555	—	—	2.555	—	2.555	—	—
33. José Christiano do Prado.....	2.451	—	—	2.451	—	2.451	—	—
34. Pedro da Matta Machado.....	2.225	—	—	2.225	—	2.225	—	—
35. Anthero de Andrade Botelho.....	1.817	—	—	1.817	12	1.805	—	—
36. Simão da Cunha Pereira.....	1.786	—	—	1.786	—	1.786	—	—
37. José Maria de Alkimim.....	1.761	—	—	1.761	—	1.761	—	—

IV

São suplentes dos deputados do Partido Republicano Mineiro, na ordem da votação, os demais candidatos votados sob a mesma legenda que o Tribunal Regional proclamou eleitos nessa qualidade, os quais vêm nomeados acima, neste parecer; cujos diplomas ficam assim confirmados.

V

São suplentes dos deputados do Partido Progressista os candidatos do mesmo Partido que o Tribunal Regional proclamou eleitos nessa qualidade, cujos nomes vêm enumerados acima neste parecer, na ordem decrescente da votação, pela qual se regulam os seus direitos; ficando, assim, confirmados os respectivos diplomas expedidos pelo Tribunal Regional.

Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, 23 de novembro de 1933. — *Carvalho Mourão*, relator.

Publique-se para os efeitos do § 3º do art. 76 do Regimento Interno.

Em 24 de novembro de 1933. — *Hermenegildo de Barros*, presidente.

ANEXO N. 2

Primeiro Turno

PARTIDO REPUBLICANO MINEIRO

Lista nominal dos candidatos votados para primeiro turno	Votos apurados pelo T. R. (eleição de 3 de maio de 1933).	Eleições reno- vadas	Secção mandada apurar pelo T. S.	Total de votos apurados	Total de votos anulados pelo T. S.	Votos líquidos apurados segundo o julgamento do T. S.	2ª Secção de Silvestre Ferraz	Resultado Geral
1. Levindo Eduardo Coelho	6.345	401	—	6.746	198	6.548	171	6.719
2. Ovidio João Paulo de Andrade....	5.243	—	—	5.243	2	5.241	—	5.241
3. José Carneiro de Rezende.....	4.514	—	—	4.514	183	4.331	—	4.331
4. Joaquim Furtado de Menezes.....	4.198	4	—	4.202	31	4.171	—	4.171
5. Christiano Monteiro Machado	4.115	—	—	4.115	3	4.112	—	4.112
6. Waldemar Diniz Alves Pequeno....	3.885	—	48	3.933	42	3.891	—	3.891
7. Francisco Duque de Mesquita.....	3.889	—	—	3.889	—	3.889	—	3.889
8. Daniel Serapião de Carvalho.....	3.738	—	—	3.738	14	3.724	—	3.724
9. Paulo Pinheiro Chagas	3.355	—	—	3.355	4	3.351	—	3.351
10. João Sebastião R. de Azevedo....	2.993	—	—	2.993	12	2.981	—	2.981
11. Eugenio Pirajá Esquerdo Gurty...	1.827	—	—	1.827	—	1.827	—	1.827
12. Hugo Rezende Levy	1.218	—	—	1.218	5	1.213	—	1.213
13. Camillo Rodrigues Chaves	1.112	—	—	1.112	—	1.112	—	1.112
14. Polycarpo de Magalhães Viotti....	1.101	—	—	1.101	—	1.101	—	1.101
15. João Edmundo Caldeira Brant.....	933	—	—	933	—	933	—	933
16. Manoel Rodrigues de Souza.....	559	—	—	559	—	559	—	559
17. Aladôr Prata Soares	503	—	—	503	—	503	—	503
18. Rubens Ferreira Campos	502	—	—	502	—	502	—	502
19. Washington de Araujo Dias.....	429	—	—	429	—	429	—	429
20. Carlos Acioly de Sá.....	339	—	—	339	—	339	—	339
21. Dario de Almeida Magalhães.....	204	—	—	204	—	204	—	204
22. José Caetano da Cunha.....	210	—	—	210	—	210	—	210
23. José Eduardo da Fonseca.....	200	—	—	200	4	196	—	196
24. Carlos Lourenço Jorge.....	173	—	—	173	2	171	—	171
25. Tristão da Cunha.....	148	—	—	148	—	148	—	148
26. Hugo Furquim Werneck.....	118	—	—	118	—	118	—	118
27. Argemiro de Rezende Costa.....	98	—	—	98	—	98	—	98
28. Caio Nelson de Senna.....	68	1	—	69	—	69	—	69
29. Prospero Cecilio Coimbra	39	—	—	39	3	36	3	39
30. Zoroastro Rodrigues de Alvarenga	31	—	—	31	—	31	—	31
31. Clovis Salgado	30	—	—	30	—	30	—	30
32. Theophilo Ribeiro	24	—	—	24	—	24	—	24
33. Francisco de Oliveira Soares.....	19	—	—	19	4	15	—	15
34. Odilon Behrens	19	—	—	19	—	19	—	19
35. José André de Almeida.....	18	—	—	18	—	18	—	18
36. Jorge Carone	7	—	—	7	—	7	—	7
37. Joaquim Alves da Cunha.....	5	—	—	5	—	5	—	5

ANEXO N. 3

Segundo Turno

PARTIDO PROGRESSISTA

Lista nominal dos candidatos votados para segundo turno	Votos apurados pelo T. R. (eleição de 3 de maio de 1933).	Eleições renovadas	Seção mandada apurar pelo T. S.	Total de votos apurados	Total de votos anulados pelo T. S.	Votos líquidos apurados segundo o julgamento do T. S.	2ª Seção de Silvestre Ferraz	Resultado geral
1. João Pandiá Calogeras	189.756	1.670	32	181.458	1.549	189.909	55	189.964
2. Pedro Aleixo	187.630	1.669	32	189.331	1.515	187.816	55	187.871
3. Antonio Augusto de Lima.....	187.410	1.670	32	189.112	1.550	187.562	54	187.616
4. Francisco Negrão de Lima.....	185.662	1.788	32	187.482	1.600	185.882	55	185.937
5. Gabriel de Rezende Passos.....	185.052	1.797	32	186.881	1.594	185.287	55	185.342
6. Virgílio Alvim de Mello Franco...	184.373	1.661	32	186.066	1.408	184.658	55	184.713
7. Augusto das Chagas Viégas.....	184.252	1.668	32	185.952	1.501	184.451	54	184.505
8. Pedro da Matta Machado.....	183.708	1.717	32	185.457	1.535	183.922	55	183.977
9. Delphim Moreira Junior	183.575	1.720	32	185.327	1.551	183.776	55	183.831
10. José Maria de Alkimim.....	183.422	1.663	32	185.117	1.539	183.578	55	183.633
11. Odilon Duarte Braga	183.258	1.553	32	184.843	1.538	183.305	55	183.360
12. José Vieira Marques	182.778	1.714	32	184.524	1.546	182.978	55	183.033
13. José Braz Pereira Gomes.....	182.660	1.711	32	184.403	1.599	182.804	55	182.859
14. José Monteiro Ribeiro Junqueira...	182.138	1.652	32	183.822	1.363	182.459	55	182.513
15. José Francisco Bias Fortes.....	182.354	1.550	32	183.936	1.545	182.391	54	182.446
16. Antonio Carlos Ribeiro de Andrada	180.912	1.599	32	182.543	1.596	180.947	54	181.001
17. Clemente Medrado	184.413	1.559	32	182.004	1.391	180.613	54	180.667
18. João Nogueira Penido.....	180.288	1.720	32	182.040	1.430	180.610	55	180.665
19. Raul de Noronha Sá.....	184.377	1.656	32	182.065	1.515	180.550	55	180.605
20. Simão da Cunha Pereira.....	180.307	1.723	32	182.062	1.533	180.529	55	180.584
21. Adelio Dias Maciel.....	179.915	1.705	32	181.652	1.407	180.245	54	180.299
22. João Tavares Corrêa Beraldo.....	179.983	1.587	32	181.602	1.541	180.061	55	180.116
23. Aleixo Paraguassú	179.742	1.800	32	181.574	1.574	180.000	55	180.055
24. Waldomiro Barros Magalhães	179.423	1.642	32	181.097	1.511	179.586	55	179.641
25. Benedicto Valladares Ribeiro	179.242	1.672	32	180.946	1.535	179.411	55	179.466
26. Licurgo Leite	179.142	1.646	32	180.820	1.428	179.392	55	179.447
27. Belmiro de Medeiros Silva.....	179.147	1.543	32	180.722	1.399	179.323	55	179.378
28. Celso Porphirio de Araujo Machado...	178.945	1.604	32	180.581	1.338	179.243	55	179.298
29. Luiz Martins Soares	178.597	1.669	32	180.298	1.407	178.891	55	178.946
30. Octavio Campos do Amaral.....	178.519	1.717	32	180.268	1.498	178.770	54	178.824
31. Julio Bueno Brandão Filho.....	177.966	1.749	32	179.747	1.512	178.235	55	178.290
32. João Jacques Montandon	177.772	466	32	178.270	1.127	177.143	55	177.198
33. João José Alves	177.173	28	32	177.233	986	176.247	54	176.301
34. Anthero de Andrade Botelho.....	176.354	389	32	176.775	1.152	175.623	56	175.679
35. José Christiano do Prado.....	176.278	75	32	176.385	1.010	175.375	55	175.430
36. Newton Ferreira Pires	176.087	237	32	176.356	1.151	175.205	55	175.360
37. Pedro Dutra Nicacio	170.274	217	32	170.523	883	169.640	54	169.694

ANEXO N. 4

Segundo Turno

PARTIDO REPUBLICANO MINEIRO

Lista nominal dos candidatos votados para segundo turno	Votos apurados pelo T. R. (eleição de 3 de maio de 1933).	Eleições renovadas	Secção mandada apurar pelo T. S.	Total de votos apurados	Total de votos anulados pelo T. S.	Votos líquidos apurados segundo o julgamento do T. S.	2ª Secção de Silvestre Ferraz	Resultado geral
1. Joaquim Furtado de Menezes.....	61.373	410	48	61.831	611	61.220	171	61.391
2. Christiano Monteiro Machado.....	59.941	404	48	60.393	634	59.759	171	59.930
3. Polycarpo de Magalhães Viotti...	58.740	1.501	48	60.289	997	59.292	171	59.463
4. Daniel Serapião de Carvalho.....	57.945	1.175	48	59.168	723	58.445	171	58.616
5. Dario de Almeida Magalhães.....	57.541	1.602	48	59.191	790	58.401	—	58.401
6. José Carneiro de Rezende.....	57.688	443	48	58.179	639	57.540	171	57.711
7. Levindo Eduardo Coelho.....	57.568	412	48	58.028	585	57.443	171	57.614
8. Hugo Furquim Werneck.....	56.585	1.691	48	58.324	926	57.398	—	57.398
9. Ovidio João Paulo de Andrade....	56.492	423	48	56.963	530	56.433	171	56.604
10. João Edmundo Caldeira Brant.....	56.308	50	48	56.406	480	55.926	—	55.926
11. Theophilo Ribeiro.....	54.531	5	48	54.584	436	54.148	—	54.148
12. Paulo Pinheiro Chagas.....	54.278	11	48	54.377	365	54.012	2	54.014
13. Manoel Rodrigues de Souza.....	53.971	5	48	54.024	337	53.687	1	53.688
14. José Eduardo da Fonseca.....	53.168	2	48	53.216	365	52.853	—	52.853
15. Carlos Acioly de Sá.....	52.473	44	48	52.565	464	52.101	—	52.101
16. Argemiro de Rezende Costa.....	52.339	111	48	52.498	422	52.076	—	52.076
17. Aladôr Prata Soares.....	51.829	7	48	51.884	346	51.538	—	51.538
18. Camillo Rodrigues Chaves.....	50.300	9	48	50.357	332	50.025	—	50.025
19. Washington de Araujo Dias.....	50.266	5	48	50.319	323	49.996	—	49.996
20. Caio Nelson de Senna.....	50.061	43	48	50.152	332	49.820	—	49.820
21. Francisco Duque de Mesquita.....	49.808	3	48	49.858	332	49.526	—	49.526
22. Rubens Ferreira Campos.....	49.674	54	48	49.776	345	49.431	—	49.431
23. Odilon Behrens.....	49.360	2	48	49.410	324	49.086	—	49.086
24. João Sebastião Ribeiro de Azevedo..	49.242	29	48	49.319	348	48.971	1	48.972
25. Waldemar Diniz Alves Pequeno...	48.967	7	48	49.022	322	48.700	—	48.700
26. Joaquim Alves da Cunha.....	48.792	2	48	48.842	326	48.516	—	48.516
27. Tristão da Cunha.....	48.541	7	48	48.596	361	48.235	—	48.235
28. Hugo de Rezende Levy.....	48.507	3	48	48.558	334	48.224	—	48.224
29. José André de Almeida.....	48.499	2	48	48.549	362	48.187	—	48.187
30. Prospero Cecilio Coimbra.....	48.392	2	48	48.442	336	48.106	1	48.107
31. José Caetano da Cunha.....	48.127	2	48	48.177	328	47.849	—	47.849
32. Carlos Lourenço Jorge.....	48.018	49	48	48.115	325	47.790	—	47.790
33. Clovis Salgado.....	47.766	137	48	47.951	473	47.478	—	47.478
34. Jorge Carone.....	47.673	2	48	47.723	339	47.384	—	47.384
35. Zoroastro Rodrigues de Alvarenga..	47.606	2	48	47.656	345	47.311	—	47.311
36. Francisco de Oliveira Soares.....	47.552	2	48	47.602	353	47.249	—	47.249
37. Eugenio Pirajá Esquerdo Curty....	47.167	138	48	47.353	471	46.882	—	46.882

As eleições renovadas são as que constam da ata geral hoje publicada, com os quadros acima.
 A secção eleitoral mandada apurar pelo T. S., foi a única de Penha do Capim (Aimorés).
 Das secções anuladas mencionadas na ata publicada no B. E. n. 140, deixou de se levar em conta a votação de Corrego dos Machados, visto já ter sido deduzida pelo T. R., assim como a da votação da 24ª secção de Carandá (Bacena), de eleição renovada que não foi apurada pelo T. R., conforme se lê da ata, hoje publicada.
 Secretaria do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, em 24 de outubro de 1933. — *Edmundo Barreto Pinto*, oficial. Visto. — *G. de Castro*, diretor.

RECAPITULAÇÃO

CEDULAS SOB A MESMA LEGENDA

		Partido Progressista	P. R. M.
1). Votos apurados pelo T. R. (da eleição de 3 de maio).....	244.687	158.477	43.959
2). Eleições renovadas por ordem do T. R. e mandadas apurar pelo T. S., no julgamento de 3 de outubro de 1933.....	1.715	1	—
3). Votos da secção de Penha do Capim, mandada apurar pelo T. S.....	80	32	48
4). Votos da 2ª secção de Silvestre Ferraz, onde foi renovada a eleição, conforme decidiu o T. S.	233	—	—
Total de votos apurados.....	246.715	158.510	44.007
Votos anulados pelo T. S., no julgamento de 3 de outubro de 1933.....	1.381	741	296
Votos líquidos apurados.....	245.334	157.769	43.711

Quociente eleitoral: 6.630 votos

Secretaria do T. S., em 20 de novembro de 1933. — O oficial, *Edmundo Pinto*. Visto. Deve se acrescentar que o quociente partidário do Partido Progressista é 23, e o do Partido Republicano Mineiro, é 6. — *Augusto O. Gomes de Castro*, diretor. Visto. — *Carvalho Mourão*, relator.

Atas do T. R. de Minas Gerais, sôbre eleições renovadas

I

Ata geral da apuração das eleições complementares, realizadas a vinte de agosto de mil novecentos e trinta e três

Aos vinte e um dias do mês de setembro de mil novecentos e trinta e três, nesta cidade de Belo Horizonte, capital do Estado de Minas Gerais, no edificio da antiga Camara dos Deputados, onde funciona o Tribunal Regional de Justiça Eleitoral, da Região deste Estado, ás quatorze horas e vinte minutos, na sala das sessões, presentes os membros do mesmo Tribunal: desembargadores Gentil Nelaton de Moura Rangel, presidente; Antonio Augusto Celso Nogueira, vice-presidente; e Nisio Baptista de Oliveira; Drs. Henrique Netto de Vasconcellos Lessa, e José Ribeiro Vianna, este em substituição ao juiz efetivo, Dr. Jair Lins, e o Dr. procurador regional, professor Orozimbo Nonato da Silva, estando também presente o Dr. Aloysio Leite Guimarães, fiscal do Partido Republicano Mineiro, pelo Exmo. Sr. desembargador presidente foi declarada aberta a sessão, com as formalidades de estilo. Aberta a sessão, declarou o Exmo. Sr. desembargador presidente que já estavam apuradas as eleições complementares nas dezesseis secções seguintes: segunda de Desemboque-Sacramento, zona (103) cento e três; primeira de Jacutinga-Ouro Fino, zona (75) setenta e cinco; sexta de Imbé-Caralinga, zona (29) vinte e nove; unica de São Sebastião do Curral-Itapeperica, zona (53) cincoenta e três; quarta de Andradas-Caldas, zona (23) vinte e três; segunda de Rezende Costa-São João del Rei, zona (112) cento e doze; terceira de Santo Antonio do Matipó-Abre Campo, zona (2) dois; primeira de Pitangui, zona (87) oitenta e sete; unica de Crisólia-Ouro Fino, zona (75) setenta e cinco; unica de União-Cacté, zona (22) vinte e dois; primeira de Além Paraíba, zona (3) três; primeira de São Gotardo-Carmo do Paranaíba, zona (30) trinta; terceira de Bocaiuva, zona (17) dezessete; unica de Itutinga-Lavras, zona (61) sessenta e um; segunda de Curvelo, zona (36) trinta e seis, e decima nona de São Francisco de Paula-Juiz de Fôra, zona (59) cincoenta e nove; e que não foram apuradas as cinco abaixo mencionadas, pelos seguintes fundamentos: unica de Penha do Capim-Aimorés, zona (11) onze — e unica de Santo Antonio do Chiador-Mar de Espanha — zona (66) sessenta e seis, por terem chegado violadas no Tribunal; vigesima quarta de Carandá-Barbacena — zona (15) quinze — por estarem as sobrecartas não seriadas de um a nove; unica de Santo Antonio dos Campos, municipio de Divinópolis — Itaúna — zona (54) cincoenta e quatro, e secção unica de Mamonas, municipio de Espinosa — Tremedal — zona (118) cento e dezoito, por terem votado eleitores alheios ás eleições de tres de maio, nessas secções. Em seguida, a comissão encarregada de levantar o quadro da apuração das dezesseis mencionadas secções, composta dos juizes desembargador Nisio Baptista de Oliveira e Dr. José Ribeiro Vianna, apresentou o quadro da referida apuração, que foi aprovado, verificando-se do mesmo quadro, o seguinte resultado: votos apurados, dois mil trezentos e doze (2.312), sendo a votação dos candidatos a seguinte: Partido Progressista — José Francisco Bias Fortes, (9) votos em primeiro turno e (1.550) mil quinhentos e cincoenta em segundo; Benedicto Valladares Ribeiro, (2) dois votos em primeiro turno e (1.672) mil seiscentos e setenta e dois em segundo turno; Aleixo Paraguassú, (79) setenta e nove votos em primeiro turno e (1.800) mil e oitocentos em segundo; Gabriel de Rezende Passos, (1) um voto em primeiro turno e (1.797) mil setecentos e noventa e sete em segundo turno; José Monteiro Ribeiro Junqueira, (109) cento e nove votos em primeiro turno e (1.652) em segundo; Antonio Carlos Ribeiro de Andrada, (1.052) mil e cincoenta e dois votos em primeiro turno e (1.599) mil quinhentos e noventa e nove votos em segundo; Luiz Martins Soares, (171) cento e setenta e um votos em primeiro turno e (1.669) mil seiscentos e sessenta e nove votos em segundo; João Tavares Corrêa Beraldo, (158) cento e cincoenta e oito votos em primeiro turno e (1.587) mil quinhentos e oitenta e sete votos em segundo turno; Octavio Campos do Amaral, (126) cento e vinte e seis votos em primeiro turno e (1.717) em segundo; Pedro Dutra Nicacio, (85) oitenta e cinco votos em primeiro turno e (217) duzentos e dezessete em segundo; Julio Bueno Brandão Filho, (46) quarenta e seis votos em primeiro turno e (1.749), mil setecentos e quarenta e nove votos em segundo;

João Jacques Montandon, (45) quarenta e cinco votos em primeiro turno e (466) quatrocentos e sessenta e seis votos em segundo turno; João Pandiá Calogeras, (14) quatorze votos em primeiro turno e (1.670) mil seiscentos e setenta votos em segundo; Clemente Medrado, (1) voto em primeiro turno e (1.559) mil quinhentos e cincoenta e nove votos em segundo. Ainda obtiveram votos em segundo turno os seguintes candidatos: Francisco Negrão de Lima, (1.788) mil setecentos e oitenta e oito votos; Simão da Cunha Pereira, (1.723) mil setecentos e vinte e três; Delfim Moreira Junior, (1.720) mil setecentos e vinte; João Nogueira Penido, (1.720) mil setecentos e vinte; Pedro da Mata Machado, (1.717) mil setecentos e dezessete; José Vieira Marques, (1.714) mil setecentos e quatorze; José Braz Pereira Gomes, (1.711) mil setecentos e onze; Adelio Dias Maciel, (1.705) mil setecentos e cinco; Antonio Augusto de Lima, (1.670) mil seiscentos e setenta; Pedro Aleixo, (1.669) mil seiscentos e sessenta e nove; Augusto das Chagas Viégas, (1.668) mil seiscentos e sessenta e oito; José Maria de Alkmim, (1.663) mil seiscentos e sessenta e três; Virgilio Alvim de Mello Franco, (1.661) mil seiscentos e sessenta e um; Raul Noronha Sá, (1.656) mil seiscentos e cincoenta e seis; Lycurgo Leite, (1.646) mil seiscentos e quarenta e seis; Valdomiro de Barros Magalhães, (1.642) mil seiscentos e quarenta e dois; Celso Porfirio de Araujo Machado, (1.604) mil seiscentos e quatro; Odilon Duarte Braga, (1.553) mil quinhentos e cincoenta e três; Belmiro de Medeiros Silva, (1.543) mil quinhentos e quarenta e três; Antero de Andrade Botelho, (389) trezentos e oitenta e nove; Newton Ferreira Pires, (237) duzentos e trinta e sete; José Christiano do Prado, (75) setenta e cinco; e João José Alves, (28) vinte e oito. Partido Republicano Mineiro: Caio Nelson de Senna, (1) voto em primeiro turno e (43) quarenta e três em segundo; Levindo Eduardo Coelho, (401) quatrocentos e um votos em primeiro turno e (412) quatrocentos e doze em segundo; Joaquim Furtado de Menezes, (4) quatro votos em primeiro turno e (410) quatrocentos e dez votos em segundo. Ainda obtiveram votos em segundo turno, os candidatos: Hugo Furquim Werneck, (1.691) mil seiscentos e noventa e um votos; Dario de Almeida Magalhães (1.602) mil seiscentos e dois votos; Polycarpo de Magalhães Viotti, (1.501) mil quinhentos e um; Daniel Serapião de Carvalho, (1.175) mil cento e setenta e cinco; José Carneiro de Rezende, (443) quatrocentos e quarenta e tres; Ovidio João Paulo de Andrade, (423) quatrocentos e vinte e tres; Christiano Monteiro Machado, (404) quatrocentos e quatro; Eugenio Pirajá Esquerdo Curty, (138) cento e trinta e oito; Clovis Salgado, (137) cento e trinta e sete; Argemiro de Rezende Costa, (111) cento e onze; Rubens Ferreira Campos, ((54) cincoenta e quatro; João Edmundo Caldeira Brant (50) cincoenta; Carlos Lourenço Jorge, (49) quarenta e nove; Carlos Acioy de Sá, (44) quarenta e quatro; João Sebastião Ribeiro de Azevedo, (29) vinte e nove; Paulo Pinheiro Chagas, (11) onze; Camilo Rodrigues Chaves, (9) nove; Tristão da Cunha, (7) sete; Waldemar Diniz Alves Pequeno, (7) sete; Aladôr Prata Soares, (7) sete; Washington de Araujo Dias, (5) cinco; Theophilo Ribeiro, (5) cinco; Manoel Rodrigues de Souza, (5); Hugo de Rezende Levi, (3); José Eduardo da Fonseca, (2) dois; José Caetano da Cunha, (2) dois; José André de Almeida, (2) dois; Joaquim Alves da Cunha, (2) dois; Jorge Caronni, (2) dois; Odilon Bherens, (2) dois; Prospero Cecilio Coimbra, (2) dois; Francisco de Oliveira Soares, (2) dois; Francisco Duque de Mesquita, (2) dois; e Zoroastro Rodrigues Alvarenga, (2) dois, Partido Economista do Brasil — Lucio José dos Santos, (4) quatro votos em segundo turno; Albino Sartori, (3) tres votos em segundo turno; Francisco Mendes Pimentel, (2) dois votos em segundo turno; Caetano Lopes Junior, (3) tres votos em segundo turno; Carlos Justiniano Ribeiro das Chagas (1) um voto em segundo turno; e José Carlos de Moraes Sarmento, (1) um voto em segundo turno. Candidatos avulsos — Francisco Luiz da Silva Campos, (7) sete votos em primeiro turno e (44) quarenta e quatro em segundo; Artur Tompson, (1) um voto em primeiro turno e (70) setenta em segundo; Ephigenio Ferreira de Salles (5) cinco votos em segundo turno e Maria Rita Burnier Pessoa de Mello Coelho, (4) quatro votos em segundo turno. Declarou, ainda, o Exmo. Sr. desembargador presidente, que foram apuradas (14) quatorze cedulas com legenda do Partido Progressista, e uma cedula de legenda do Partido Republicano Mineiro; e que os demais partidos não tiveram cedulas de legenda. Para conhecimento do Tribunal Superior e o fim do artigo (57) cincoenta e sete das Instruções de sete de abril citado, determinou o Exmo. Sr. desembargador presi-

dente que desta ata constasse o número dos eleitores que votaram nas cinco secções anuladas, e que verificou-se ser o seguinte: vigesima quarta de Carandá — duzentos e sessenta e quatro (264); unica de Santo Antonio do Chiador — noventa e seis (96); unica de Santo Antonio dos Campos — cento e oitenta e oito; unica de Mamonas — sessenta e cinco (65), e unica de Penha do Capim — cento e quatro (104). Total 717 (setecentos e dezessete). Recomendou finalmente que ao Tribunal Superior, em pacote lacrado, se enviasse copia desta ata com todas as assinaturas constantes dela; copia da ata em que o Tribunal resolveu sobre as cinco secções anuladas e sobre o unico recurso interposto para ele da Turma Apuradora das eleições de Crisólia e Andradas; os livros que serviram para as apurações parciais e todos os papeis que acompanharam as urnas, inclusive cedulas e sobrecartas. E, para justificação da demora da apuração, ficasse constando desta ata que a ultima urna das eleições — a de Mamonas — só deu entrada no Tribunal no dia treze do corrente. Nada mais havendo a tratar-se, mandou o Exmo Sr. desembargador presidente que se lavrasse a presente ata, que vai subscrita pelo Sr. diretor-secretário e assinada por todos os juizes, depois de lida e achada conforme. Eu, Emiliano Franklin de Castro, official interino, a escrevi. Eu, Raimundo Barbosa Serra, diretor-secretário, a subscrevo. — *Gentil Nelaton de Moura Rangel.* — *Antonio Augusto Celso Nogueira.* — *Nisio Baptista de Oliveira.* — *Henrique Neto de Vasconcellos Lessa.* — *José Ribeiro Vianna.* — *Orozimbo Nonato da Silva.* Nada mais constava da presente ata, lavrada de fls. (78) setenta e oito a 82 v.) oitenta e dois verso do livro tres, que aqui bem e fielmente copiei, conferi com o original ao qual me reporto. Eu, Nazareth de Souza Horta, datilografa, o datilografei e assino. — *Nazareth de Souza Horta.*

II

ATA DA OCTAGESIMA SESSÃO ORDINARIA REALIZADA NO DIA NOVE DE

NOVEMBRO DE MIL NOVECENTOS E TRINTA E TRÊS

Presidente, desembargador Gentil Nelaton de Moura Rangel

A's treze horas, presentes os juizes: desembargadores Celso Nogueira Baptista, de Oliveira, doutores Henrique Lessa, Jair Lins, procurador Regional Dr. Orozimbo Nonato e juiz substituto Dr. José Ribeiro Vianna, convocado para servir no impedimento do Dr. Jair Lins, em materia de apuração, foi pelo Sr. presidente aberta a sessão. E' lida e, sem debate, aprovada a ata da sessão passada. Não havendo expediente em mesa nem acórdão a ser lido nem tampouco julgamento de processos, foi, pelo Sr. presidente, comunicado que, tendo dado entrada no Tribunal as urnas das duas eleições suplementares realizadas no dia cinco deste, em Silvestre Ferraz e em Miraf, a 2ª turma apuradora efetuou a apuração das votações dadas na segunda secção de Silvestre Ferraz, não tendo, porém, a primeira turma apuradora realizado a apuração da eleição da segunda secção de Miraf, por ter chegado a urna com vestígios de violação. A este respeito foi presente ao Tribunal uma representação da referida 1ª turma, composta dos desembargadores Celso Nogueira e Nisio Baptista de Oliveira e o Tribunal, tomando conhecimento da mesma representação, fez, pelos seus membros, um minucioso exame na referida urna de Miraf e resolveu que, — sendo visível, *prima facie*, estar a urna violada, uma vez que não tem fechos de especie alguma e ter os selos rompidos, — era o caso de decretar, como decretava, a nulidade da referida eleição. A este motivo acresce um outro de nulidade da eleição em apreço que o Tribunal também reconheceu, e é o fato de ter presidido a mesma eleição o juiz preparador de Miraf e não o da zona mais proxima, dado o impedimento, aliás justo, do juiz vitalicio de Cataguazes. Pelo presidente foi dito que á vista da decisão do Tribunal fosse enviada ao Superior Tribunal Eleitoral uma cópia da ata em que deverá ser transcrito o resultado da apuração da eleição na 2ª secção de Silvestre Ferraz, acompanhada de todos os documentos enviados pelas mesas receptoras,

em pacote lacrado. E' o seguinte o resultado da apuração da eleição suplementar na secção acima mencionada: — Todos os votos foram dados em cedulas sem legendas e aos candidatos: José Braz Pereira Gomes cincoenta e quatro votos em primeiro turno e cincoenta e cinco votos em segundo turno; Antonio Carlos Ribeiro de Andrada, cincoenta e quatro votos em segundo turno; Anthero de Andrade Botelho, cincoenta e seis votos em segundo turno; Antonio Augusto de Lima, cincoenta e quatro votos em segundo turno; Augusto das Chagas Viegas, cincoenta e quatro votos em segundo turno; Aleixo Paraguassú, cincoenta e cinco votos em segundo turno; Adelio Dias Maciel, cincoenta e quatro votos em segundo turno; Belmiro de Medeiros Silva, cincoenta e cinco votos em segundo turno; Benedicto Valladares Ribeiro, cincoenta e cinco votos em segundo turno; Celso Porfirio Machado, cincoenta e cinco votos em segundo turno; Clemente Medrado, cincoenta e quatro votos em segundo turno; Delphim Moreira Junior, cincoenta e cinco votos em segundo turno; Francisco Negrão de Lima, cincoenta e cinco votos em segundo turno; Gabriel de Rezende Passos, cincoenta e cinco votos em segundo turno; João Nogueira Penido, cincoenta e cinco votos em segundo turno; João José Alves, cincoenta e quatro votos em segundo turno; João Pandiá Calogeras, cincoenta e cinco votos em segundo turno; João Tavares Corrêa Beraldo, cincoenta e cinco votos em segundo turno; João Jacques Montandon, cincoenta e cinco votos em segundo turno; José Monteiro Ribeiro Junqueira, cincoenta e quatro votos em segundo turno; José Francisco Bias Fortes, cincoenta e cinco votos em segundo turno; José Vieira Marques, cincoenta e cinco votos em segundo turno; José Maria de Alkmim, cincoenta e cinco votos em segundo turno; José Christiano do Prado, cincoenta e cinco votos em segundo turno; Julio Bueno Brandão Filho, cincoenta e cinco votos em segundo turno; Luiz Martins Soares, cincoenta e cinco votos em segundo turno; Lycurgo Leite, cincoenta e cinco votos em segundo turno; Newton Ferreira Pires, cincoenta e cinco votos em segundo turno; Odilon Duarte Braga, cincoenta e cinco votos em segundo turno; Octavio Campos do Amaral, cincoenta e quatro votos em segundo turno; Pedro Aleixo, cincoenta e cinco votos em segundo turno; Pedro da Matta Machado, cincoenta e cinco votos em segundo turno; Pedro Dutra Nicacio, cincoenta e quatro votos em segundo turno; Raul de Noronha Sá, cincoenta e cinco votos em segundo turno; Simão da Cunha Pereira, cincoenta e cinco votos em segundo turno; Virgilio Alvim de Mello Franco, cincoenta e cinco votos em segundo turno; Waldomiro de Barros Magalhães, cincoenta e cinco votos em segundo turno; Levindo Eduardo Coelho, cento e setenta e um votos em primeiro turno e cento e setenta e um votos em segundo turno; Christiano Monteiro Machado, cento e setenta e um votos em segundo turno; Joaquim Furtado de Menezes, cento e setenta e um votos em segundo turno; Daniel Seralpião de Carvalho, cento e setenta e um votos em segundo turno; José Carneiro de Rezende, cento e setenta e um votos em segundo turno; Polycarpo de Magalhães Viotti, cento e setenta e um votos em segundo turno; Ovidio João Paulo de Andrade, cento e setenta e um votos em segundo turno; Paulo Pinheiro Chagas, dois votos em segundo turno; Manoel Rodrigues de Souza, um voto em segundo turno; João Sebastião Ribeiro de Azevedo, um voto em segundo turno; Prospero Cecilio Coimbra, tres votos em primeiro turno e um voto em segundo turno; Francisco Luiz da Silva Campos, tres votos em segundo turno e Arthur Tompson, tres votos em segundo turno. Nada mais havendo a tratar foi, pelo Sr. presidente, dada por encerrada a sessão ás quatorze horas. E para constar eu, Raimundo Barbosa Serra, secretário em exercicio, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e por todos os membros do Tribunal. — *Gentil Nelaton de Moura Rangel.* — *Antonio Augusto Celso Nogueira.* — *Nisio Baptista de Oliveira.* — *Henrique Neto de Vasconcellos Lessa.* — *José Ribeiro Vianna.* — *Orozimbo Nonato da Silva.* — *Raimundo Barbosa Serra*, diretor da secretaria, em exercicio.

JURISPRUDENCIA

(Art. 14, n. 4, do Código Eleitoral, e art. 30, classe 5ª, do Regimento Interno do Tribunal Superior)

Ação Penal n. 10

PARÁ

(Denuncia contra o presidente do T. R., do Pará, como incurso nos arts. 107 §§ 12 e 14 do Código Eleitoral e 207, n. 4, do Código Penal).

Juiz relator — o Sr. Dr. Monteiro de Sales.

Denunciante — O Sr. Dr. Samuel Mac Dowell Filho.

Denunciado — O Sr. desembargador Julio Cesar de Magalhães Costa, presidente do Tribunal Regional do Estado do Pará.

E' da competencia dos Tribunais Regionais processar e julgar todos os delitos eleitorais, excetuando-se, apenas, o caso em que o delito fôr cometido por juiz do Tribunal Superior (Cod. Eleit. arts. 23, n. 6 e 107; Regimento Interno do T. S., arts. 14 e 16, n. 8).

O Tribunal Superior, em regra, não tem jurisdição organica e age sempre em gráu de recurso. Sómente, no caso de concessão de "habeas-corpus", quando a coação procede dos Tribunais Regionais ou para dirimir conflitos de jurisdição é que se lhe atribue a competencia originaria (Cod. Eleit. artigo 14 ns. 6 e 7).

Deixa-se, por isso, de tomar conhecimento de uma denuncia apresentada por um eleitor contra o presidente do Tribunal Regional do Pará.

ACÓRDÃO

I — Vistos e examinados estes autos de denuncia criminal, deles consta que o Dr. Samuel Mac Dowell Filho, denuncia o desembargador Julio Cesar de Magalhães Costa, presidente do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral, como incurso nos arts. 107 §§ 12 e 14 do Código Eleitoral, e 207, n. 4, do Código Penal da Republica.

II—Apresentada em mcsa a denuncia, tendo o relator levantado a preliminar de incompetencia do Tribunal para processar originariamente o denunciado, foi julgado unanimemente que ao Tribunal falta competencia para ordenar o processo criminal requerido pelo suplente. E foram estes os fundamentos do julgado.

III — Pelo que se vê do conjunto das disposições do Código Eleitoral, referentes á competencia, verifica-se que, em regra, o Tribunal não tem jurisdição originaria e age sempre em gráu de recurso. Do artigo 14 do Código Eleitoral, no qual estão declaradas as atribuições do Tribunal, sómente nos números seis e sete, se lhe atribue competencia originaria: — no caso de concessão de *habeas-corpus*, quando a coação proceda dos Tribunais Regionais, ou para dirimir conflitos de jurisdição entre os Tribunais Regionais, ou entre juizes eleitorais de regiões diferentes.

IV — O n. 8 do art. 16 do Regimento Interno deste Tribunal Superior acrescentou aos do art. 14 o caso de processo e julgamento, em unica instancia, do delito previsto no art. 107 do Código Eleitoral, mas sómente quando o *delito cometido por qualquer juiz do Tribunal*, o que não é o caso em apreço, porque evi-

dentemente o dispositivo cogita de crime cometido *por juiz deste Tribunal Superior*. Fôra destes, em nenhum outro caso a lei dá competencia originaria ao Tribunal.

V — Por outro lado, o art. 23, n. 6, do Código Eleitoral atribue aos Tribunais Regionais competencia para *processar e julgar os crimes eleitorais*, e concede essa atribuição em termos gerais, sem limitar a competencia a este ou áquele caso; de sorte que, no sistema do Código e do Regimento Interno do Tribunal, aos Tribunais Regionais compete processar e julgar todos os crimes eleitorais, excetuando, apenas, o caso em que o crime é cometido por um membro do Tribunal Superior.

VI — Em consequencia, a disposição do n. 10 do art. 16 do Regimento Interno dos Tribunais Regionais, dando competencia aos Tribunais Regionais para "*processar e julgar os delitos previstos no art. 107 do Código Eleitoral*", mas limitando essa competencia ao caso em que o "*delito é cometido por juiz eleitoral da região*", não pode ter vigencia, porque, não só essa disposição é restritiva de uma atribuição estabelecida amplamente pelo Código Eleitoral, e, como é obvio, o Regimento não podia faze-lo, como porque, a vigorar essa disposição regimental, não haverá juiz ou tribunal competente para processar e julgar o delito do art. 107 do Código, quando o *delinquente fôr qualquer individuo que não o juiz eleitoral da região*, o que é absurdo.

Por estas considerações, os juizes do Tribunal Superior acórdão em julgar que este Tribunal é incompetente para tomar conhecimento da denuncia de fls. 2, devendo o denunciante apresentar seu requerimento ao Tribunal Regional do Estado do Pará, que decidirá como entender de direito.

Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, 13 de outubro de 1933. — *Hermenegildo de Barros*, presidente. — *Monteiro de Sales*, reltar. (Decisão unanime.)

Recurso Eleitoral n. 45

MATO GROSSO

(Sobre o direito de voto dos procuradores regionais nas questões administrativas.)

Juiz relator — O Sr. desembargador José Linhares.

Recorrente — O Sr. Dr. Alfeu Rosa Martins, procurador regional do Tribunal Eleitoral de Mato Grosso.

Recorrido — O Tribunal Regional do mesmo Estado.

Nos termos do que dispõe o artigo 3º do decreto n. 22.838, de 19 de junho de 1933, os procuradores eleitorais só não terão voto nos julgamentos das consultas e dos processos submetidos á decisão dos respectivos Tribunais, podendo, assim, tomar parte deliberativa nas questões propriamente administrativas.

ACÓRDÃO

Vistos, etc.:

Pelo parecer de folhas o Sr. procurador geral tomando a si a representação feita pelo procurador regional do Estado de Mato Grosso sobre ter-lhe sido negado direito de voto por ocasião de se discutir em ses-

são do Tribunal Regional desse Estado a concessão de licença a um escrivão eleitoral, sugere a este Tribunal Superior a necessidade de ser considerada a materia afim de, sobre ela, se manifestar o Tribunal cuja decisão servirá de norma de combate para todos os presidentes de tribunais quando submeterem á votação materia que não seja propriamente a preserita no artigo 3º, *in fine*, do decreto n. 22.838 de 19 de junho de 1933.

ACORDAM os juizes do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, atender á sugestão como consulta do Sr. procurador geral e responder que, em face do citado dispositivo legal invocado no parecer e das declarações de motivo que precederam o aludido decreto, os procuradores como membros dos Tribunais, só estão inibidos de votar nos julgamentos das consultas e dos processos submetidos á decisão dos mesmos tribunais.

Rio de Janeiro, 13 de outubro de 1933. — *Hermenegildo de Barros*, presidente. — *José Linhares*, relator. (Decisão unanime.)

ANEXO

Parecer do Sr. procurador geral de Justiça Eleitoral

Procuradoria Geral da Justiça Eleitoral — Recurso Eleitoral n. 45 — Estado de Mato Grosso — Recorrente, o Sr. Dr. procurador regional de Justiça Eleitoral; recorrido, o Tribunal Regional de Justiça Eleitoral; relator, o Sr. desembargador José Linhares — parecer n. 62 O procurador regional no Estado de Mato Grosso recorre para este Tribunal Superior da decisão do Tribunal Regional daquele Estado que não lhe permitiu votar na deliberação sobre o requerimento em que o escrivão eleitoral do termo de Santo Antonio do Rio Madeira, da comarca de Guajará Mirim, solicitava seis meses de licença.

O Tribunal *a quo*, para proferir a decisão recorrida, considerou que "só nas consultas como nos pareceres e bem assim nos casos de ordem administrativa, o procurador regional, de acordo com o decreto ultimo do Governo Provisorio, que lhe fixou as atribuições perante os Tribunais Regionais, deviam simplesmente emitir parecer sobre os casos em debate".

Combate esse fundamento o recorrente, que alega que somente nos julgamentos das consultas e nos processos submetidos á decisão dos Tribunais Regionais é que está impedido de votar.

Entende, por isso, que não está inibido de tomar parte deliberativa nas questões administrativas, propriamente, que se agitam no seio daquele Tribunal, razão pela qual deveria ter votado na licença concedida áquele serventuario.

Penso que a razão está com o recorrente.

Realmente, o decreto n. 22.838, de 19 de junho deste anno, que regulou a competencia e as atribuições do Ministerio Publico Eleitoral, resa no art. 3º:

"O procurador geral e os procuradores regionais são designados, em comissão, pelo Chefe do Governo Provisorio, o primeiro dentre os juizes do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral e os demais dentre os juizes dos respectivos Tribunais Regionais e desempenharão dita comissão pelo periodo de dois anos, sem direito a voto nos julgamentos das consultas e dos processos submetidos á decisão dos mesmos Tribunais".

Veja-se bem o que diz a lei com admiravel clareza e precisão.

Determina a lei que os procuradores eleitorais não terão voto nos julgamentos das consultas e dos processos submetidos á decisão dos Tribunais Eleitorais.

Ora, no caso de que cogita, da concessão de uma licença a um serventuario, não se trata de um julgamento judicial, que impedisse o procurador regional de votar, mas de uma deliberação de caráter administrativo.

Na concessão das licenças aos juizes do Supremo Tribunal Federal, todos os ministros tomam parte na deliberação. Dela não é excluido o procurador geral da República.

E não se lhe impede de votar, exatamente porque não se trata de um julgamento ou decisão judicial.

Si fosse, seu voto não poderia ser colhido, em face do que prescreve o art. 24 do Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal.

Seria util e necessario que o egregio Tribunal firmasse jurisprudencia nesse sentido, como pede o procurador regional, declarando que os membros do Ministerio Publico Eleitoral podem votar nos assuntos que não forem objeto de julgamento ou decisão judicial, dando assim interpretação ao citado art: 3º do decreto n. 22.838, não obstante não ter mais objeto o presente recurso, visto já ter sido concedida a licença requerida pelo escrivão do termo de Santo Antonio do Rio Madeira, comarca de Guajará Mirim, Estado de Mato Grosso.

Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1933. — *Renato de Carvalho Tavares*, procurador geral.

TRIBUNAL REGIONAL DE JUSTIÇA ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL

ATA

109ª SESSÃO, EM 27 DE JUNHO DE 1933

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR ATAULPHO DE PAIVA, PRESIDENTE

Aos vinte e sete dias do mês de junho corrente, presentes os senhores desembargadores Ataulpho de Paiva, Moraes Sarmento, Vicente Piragibe, doutores Octavio Kelly e Edgard Costa, os juizes convocados doutores Jayme Pinheiro de Andrade e Americo de Oliveira Castro e os procuradores doutores Fernandes Junior e Amalio da Silva, abre-se a sessão ás onze horas no local de costume. Deixaram de comparecer os senhores desembargadores Carvalho e Mello e Souza Gomes e doutor Olympio de Sá e Albuquerque. O senhor presidente designa o chefe de secção, doutor Octacilio Pessoa, secretario "ad-hoc", mandando proceder á leitura da ata da sessão anterior que posta em discussão, é aprovada unanimemente. O senhor doutor Jayme Pinheiro de Andrade apresenta os acordãos relativos á anulação da votação da terceira secção de Rio Comprido e da setima secção de Madureira. O senhor doutor Edgard Costa apresenta tres acordãos relativos á anulação da segunda secção de Sacramento, sexta secção de Andaraí e sexta secção de Realengo. Consulta, em nome da Comissão encarregada da apuração total, si deverão ser apurados os votos de cinco candidatos da União Operaria e Camponéza do Brasil, cujos nomes não figuram no edital publicado no dia vinte e nove de abril ultimo, resolvendo o Tribunal, unanimemente, entregar a solução do caso á Comissão. O senhor desembargador Piragibe apresenta uma reclamação do primeiro tenente, senhor Mauricio Eugenio de Gusmão Pereira Lessa, declarando que lhe foi negado direito de voto. Junta cópia de seu pedido de transferencia de domicilio eleitoral, e declara, haver o senhor ministro da Justiça feito comunicação ao senhor ministro da Guerra de que poderiam os officiaes votar em qualquer lugar. Havendo disposições em contrario, o senhor relator vota no sentido de se encaminhar a reclamação ao senhor procurador, para providenciar como fôr de direito, o que é aprovado unanimemente. O senhor doutor Oliveira Castro apresenta dois acordãos relativos á anulação das secções, decima de Andaraí e decima quarta de São José, nas quais votaram militares não eleitores das referidas secções. O senhor desembargador Moraes Sarmento apresenta os acordãos lavrados nos recursos interpostos, pelo doutor Adolpho Bergamini, pelo doutor Mozar Brasileiro Pereira do Lago e pelo doutor Decio Coutinho aos quais o Tribunal negou provimento; apresenta tambem os acordãos relativos a não apuração da primeira secção de Piedade e da segunda de Sant'Ana, e, a apuração da decima secção de Candelaria e finalmente o processo criminal instaurado contra o senhor doutor Arthur de Sá Earp Netto por não ter comparecido á secção eleitoral para a qual foi nomeado suplente, tendo o relator mandado citar o acusado para oferecer defeza, dentro do prazo legal. Nada mais havendo a tratar, é encerrada a sessão ás onze horas e meia. E eu Octacilio Francisco Pessoa, secretario "ad-hoc", fiz lavrar esta ata que assino. — *Octacilio Francisco Pessoa*. — *Ataulpho Napoles de Paiva*, presidente.

EDITAIS E AVISOS

QUALIFICAÇÃO REQUERIDA

Primeira Circunscrição

TERCEIRA ZONA ELEITORAL

(Distritos municipais de Copacabana, Gavea e Lagôa)

Juiz — Dr. José Duarte Gonçalves da Rocha

Escrivão — Dr. Carlos Waldemar de Figueiredo

QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 13 DE NOVEMBRO DE 1933

- 5.874. Cesar Luiz Bezerra Cavalcanti.
5.875. Maria da Gloria Moreira Serralheiro.

QUALIFICADO POR DESPACHO DE 14 DE NOVEMBRO DE 1933

- 5.876. João Honorato da Silva.

QUALIFICADO POR DESPACHO DE 17 DE NOVEMBRO DE 1933

- 5.877. Anisio Carvalho Silva.

QUALIFICADO POR DESPACHO DE 20 DE NOVEMBRO DE 1933

- 5.878. Alvaro da Costa.

QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 22 DE NOVEMBRO DE 1933

- 5.879. Armando Gonçalves Carvalhaes.
5.820. Salvador Guilherme dos Santos.

Segunda Circunscrição

SEXTA ZONA ELEITORAL

(Distritos Municipais de Andaraí, Meyer e Engenho Novo)

Juiz — Dr. Martinho Garcez Caldas Barreto

Escrivão — Francisco Farias

QUALIFICADO POR DESPACHO DE 11 DE NOVEMBRO DE 1933

- 7.194. Euclides Manoel Pereira das Neves.

QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 16 DE NOVEMBRO DE 1933

- 7.209. Alfredo Nogueira de Oliveira.
7.210. Maria Gomes de Oliveira.
7.211. João Augusto de Freitas Filho.
7.212. Manoel dos Santos Guimarães.
7.213. Manoel Alves dos Santos.
7.214. Pedro Dantas de Siqueira.
7.215. Francisco Ferreira da Silva.
7.216. Anna Duarte Gondim.

Terceira Circunscrição

NONA ZONA ELEITORAL

(Distritos municipais de Realengo, Campo Grande, Santa Cruz e Guaratiba)

Juiz — Dr. Francisco Cavalcanti Pontes de Miranda

Escrivão — Placido Modesto de Mello

QUALIFICADO POR DESPACHO DE 11 DE NOVEMBRO DE 1933

- 4.230. Yvone de Castilho Midosi.

QUALIFICADO POR DESPACHO DE 13 DE NOVEMBRO DE 1933

- 4.231. José Edmundo Barbieri.

QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 14 DE NOVEMBRO DE 1933

- 4.210. Theodorico de Souza Bandeira.
4.229. Carlos Nunes de Araujo.
4.232. Geraldo Cavalcante da Silva.
4.234. Serafina Lourenço.
4.236. Ernesto Braz Simões.

QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 17 DE NOVEMBRO DE 1933

- 4.237. Pedro Joaquim de Macedo.
4.238. João Augusto de Farias.

QUALIFICADO POR DESPACHO DE 21 DE NOVEMBRO DE 1933

- 4.228. Armando Lopes Lucena.

INDEFERIDOS:

- 4.233. Manoel Pinto Vieira.
4.235. Albertino de Oliveira.

EDITAIS DE INSCRIÇÃO

Primeira Circunscrição

TERCEIRA ZONA ELEITORAL

(Distritos municipais de Copacabana, Gavea e Lagôa)

Juiz — Dr. José Duarte Gonçalves da Rocha

Faço público, para os fins dos arts. 43 do Código e 25 do Regulamento dos Juizes e Cartórios Eleitorais, que, por este Cartório e Juizo da Terceira Zona Eleitoral, estão sendo processados os pedidos de inscrição dos seguintes cidadãos:

LAURO FROTA (7.419), filho de José Frota Vasconcellos e de Maria Augusta Paula Frota Vasconcellos, nascido a 4 de maio de 1909, em Varginha, Estado de Minas Gerais, médico, solteiro, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Lagôa. (Qualificação requerida, B. E. 144, n. 5.861.)

HEITOR DA SILVA COUTO (7.420), filho de Manoel da Silva Couto e de Carolina Adelaide de Mattos Couto, nascido a 19 de julho de 1884, na Capital Federal, guarda-livros, casado, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Copacabana. (Qualificação requerida, B. E. 139, n. 5.834.)

LUIZ CAETANO DA SILVA (7.421), filho de Luiz Caetano e de Amancia Maria da Conceição, nascido a 24 de maio de 1888, em Paraíba do Sul, Estado do Rio de Janeiro, comércio, casado, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Copacabana. (Qualificação requerida, B. E. 144, n. 5.869.)

MARIO SALAZAR (7.422), filho de Marcelino Salazar e de Vicenta Salazar, nascido a 28 de abril de 1901, em Braz, Estado de São Paulo, marítimo, casado, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Lagôa. (Qualificação "ex-officio", B. E. 69, n. 27.536.)

JOSE JOAQUIM DE ALBUQUERQUE (7.423), filho de João Pedro de Albuquerque e de Marietta Ramos de Albuquerque, nascido a 8 de abril de 1906, em Niterói, Estado do Rio de Janeiro, advogado, casado, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Copacabana. (Qualificação "ex-officio", B. E. 22, n. 5.109.)

GUILHERMINA KELLY (7.424), filha de Cypriano José da Gama Kelly e de Carlota Carolina Dias Kelly, nascida a 29 de junho de 1881, no Distrito Federal, professora, solteira, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Lagôa. (Qualificação requerida, B. E. 143, n. 5.856.)

EDITH EWERTON DE ALMEIDA (7.425), filha de Eduardo Hyppolito Ewerton de Almeida e de Julieta Paula e Silva Ewerton de Almeida, nascida a 21 de janeiro de 1906, na Capital Federal, funcionária pública, solteira, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Lagôa. (Qualificação requerida, B. E. 144, n. 5.860.)

GERALDO SANTOIO (7.426), filho de Archangelo Santoio e de Rosalia Santoio, nascido a 12 de agosto de 1893, no Estado de São Paulo, comerciante, casado, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Lagôa. (Qualificação requerida, B. E. 4.120, 2ª zona.)

CARLINDO PORTO BATISTA DE SA' (7.427), filho de Alfredo Batista de Sá e de Engracia Porto Batista de Sá, nascido a 3 de janeiro de 1902, no Estado de Pernambuco, comércio, casado, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Lagôa. (Qualificação requerida, n. 2.487.)

ARISTIDES DUPERRON MADEIRA (7.428), filho de João David Madeira e de Maria Duperron Madeira, nascido a 14 de novembro de 1897, em Palmares (Estado de Pernambuco), médico, casado, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Copacabana. (Qualificação requerida, B. E. 139, n. 5.840.)

LUIZ DE CAMPOS TOURINHO (7.429), filho de João Batista de Campos Tourinho e de Otilia Ferraz Tourinho, nascido a 29 de maio de 1896, em Piracicaba (Estado de São Paulo), advogado, solteiro, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Copacabana. (Qualificação requerida, B. E. 139, número 5.839.)

ARLINDO FERREIRA CARDOSO (7.430), filho de Alfredo Ferreira Cardoso e de Felisbella Margarida de Oliveira Cardoso, nascido a 22 de março de 1892, no Distrito Federal, motorista, casado, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Copacabana. (Qualificação requerida, n. 1.378, 8ª zona.)

O escrivão, *Carlos Waldemar de Figueiredo*.

Segunda Circunscrição

QUINTA ZONA ELEITORAL

(Distritos municipais de Engenho Velho, São Cristóvão e Tijuca)

Juiz — Dr. João Severiano Carneiro da Cunha

Faço público, para os fins dos arts. 43 do Código e 25 do Regimento dos Juizes e Cartorios Eleitorais, que, por este Cartorio e Juizo da 5ª Zona Eleitoral, estão sendo processados os pedidos de inscrição dos seguintes cidadãos:

MARIA DE LOURDES COSTA (8.859), filha de Antonio Pereira da Costa Filho e de Amalia Targini Cordeiro da Costa, nascida a 13 de setembro de 1902, no Distrito Federal, professora, solteira, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Engenho Velho. (Qualificação requerida.)

IDALCINDA NACCARATI CRUZ (8.860), filha de José Antonio Naccarati e de Francisca Lomba Naccarati, nascida a 8 de novembro de 1904, em Santa Luzia de Carangola, domestica, casada, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Tijuca. (Qualificação requerida.)

LUIZ ALVES DE ALMEIDA (8.861), filho de João Francisco de Almeida e de Olivia Alves de Almeida, nascido a 14 de maio de 1905, no Estado de Pernambuco, comércio, casado, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Tijuca. (Qualificação requerida.)

DULCE LEÃO DE AQUINO (8.862), filha de João Pedro de Aquino e de Maria Thereza Leão de Aquino, nascida a 16 de dezembro de 1891, no Distrito Federal, domestica, solteira, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Tijuca. (Qualificação requerida.)

ARMANDO DE BRITO RODRIGUES (8.863), filho de Francisco José Rodrigues e de Candida de Brito Rodrigues, nascida a 10 de abril de 1889, em Itapemirim, Estado do Rio de Janeiro, advogado, casado, com domicilio eleitoral no distrito municipal de São Cristóvão. (Qualificação requerida.)

ADHEMAR ALENCAR LEITE (8.864), filho de Alfredo Barbosa Leite e de Pastora de Alencar Leite, nascido a 25 de setembro de 1894, em Fortaleza, Estado do Ceará, motorista naval, casado, com domicilio eleitoral no distrito municipal de São Cristóvão. (Qualificação requerida.)

JOÃO BAPTISTA DE AZEVEDO LIMA (8.865), filho de José Jeronymo de Azevedo Lima e de Alzira Clara dos Santos Lima, nascido a 22 de março de 1888, na Capital Federal, medico, casado, com domicilio eleitoral no distrito municipal de São Cristóvão. (Qualificação requerida.)

MARIA DE LOURDES HORTA (8.866), filha de Constantina da Silva, nascida a 16 de fevereiro de 1896, no Distrito Federal, bordadeira, solteira, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Tijuca. (Qualificação requerida.)

JOSÉ ANTONIO ALVES (8.867), filho de Antonio Alves e de Maria Sebastiana, nascido a 2 de fevereiro de 1894, em Santo

Amaro, Estado da Baía, foguista, casado, com domicilio eleitoral no distrito municipal de São Cristóvão. (Qualificação requerida.)

JAYME VIEIRA DA SILVA (8.868), filho de Irineu Vieira da Silva e de Maria Cazemira da Silva, nascido a 12 de julho de 1901, na Capital Federal, motorista, casado, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Tijuca. (Qualificação requerida.)

ARGEIRO IGNACIO DA SILVEIRA (8.869), nascido a 1 de maio de 1910, em Petropolis, Estado do Rio, funcionario público, casado, com domicilio eleitoral no distrito municipal de São Cristóvão. (Qualificação requerida.)

O Escrivão, *Francisco Farias*.

SEXTA ZONA ELEITORAL

(Distritos municipais de Andaraí, Meyer e Engenho Novo)

Juiz — Dr. Martinho Garcez Caldas Barreto

Faço público, para os fins dos arts. 43 do Código e 25 do Regimento dos Juizes e Cartorios Eleitorais, que por este Cartorio e Juizo da 6ª Zona Eleitoral estão sendo processados os pedidos de inscrição dos seguintes cidadãos:

ANTONIO AUGUSTO DE OLIVEIRA BRAGA JUNIOR (11.025) filho de Antonio Augusto de Oliveira Braga e de D. Maria do Carmo Franklin de Oliveira Braga, nascido a 10 de junho de 1874, no Distrito Federal, guarda-livros, casado, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Andaraí. (Qualificação requerida conforme processo junto, B. E. 143, n. 7.152, da 6ª zona.)

JOSE' CARNEIRO DA ROCHA MENEZES (11.026), filho de Arthur Carneiro da Rocha Menezes e de D. Eulina de Souza Menezes, nascido a 16 de janeiro de 1907, no Distrito Federal, oficial do exercito, casado, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Engenho Novo. (Qualificação requerida conforme processo junto, n. 4.224, 6ª zona.)

DOMINGOS XAVIER MARTINS (11.027) filho de Domingos Anselmo Xavier Martins e de D. Luiza de Figueiredo Martins, nascido a 20 de dezembro de 1873, no Distrito Federal, funcionario público aposentado, casado com domicilio eleitoral no distrito municipal de Engenho Novo. (Qualificação requerida conforme processo junto, B. E. 145, n. 7.172, 6ª zona.)

SERGIO DOMINGUES MACHADO (11.028) filho de Pedro Domingues Machado e de D. Maria Theresa Machado, nascido a 21 de junho de 1900, em Niteroi, funcionario público, casado, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Meyer. (Qualificação "ex-officio", B. E. 18, n. 1.904, 6ª zona.)

MARIO MARTINS (11.029) filho de Joaquim Gonçalves Martins e de D. Maria José Martins, nascido a 4 de maio de 1911, no Distrito Federal, fiscal de veículos, solteiro, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Engenho Novo. (Qualificação "ex-officio", B. E. 23, n. 4.346, 2ª zona.)

ADRIANO ALVES DA CUNHA (11.030), filho de Luiz Alves Cunha e de D. Maria de Jesus Cunha, nascido a 4 de junho de 1891, no Distrito Federal, marítimo, casado, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Andaraí. (Qualificação requerida, conforme processo junto, B. E. 149, n. 7.182, sexta zona.)

ENZO PELAJO (11.031), filho de Stefano Pelajo e de D. Ernestina Volto Pelajo, nascido a 23 de junho de 1901, no Distrito Federal, comércio, casado, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Andaraí. (Qualificação requerida conforme processo junto, n. 6.956, 6ª zona.)

Rio, 23 de novembro de 1933. — *Joaquim Boaventura da Silva Mattos*, escrivão "ad-hoc".

Terceira Circunscrição

OITAVA ZONA ELEITORAL

(Distritos municipais de Jacarépaguá, Madureira, Pavuna e Anchieta)

Juiz — Dr. Afranio Antonio da Costa

Faço público, para os fins dos arts. 43 do Código e 25 do Regimento dos Juizes e Cartorios Eleitorais, que por este Cartorio e Juizo da 8ª Zona Eleitoral, estão sendo processados os pedidos de inscrição dos seguintes cidadãos:

JOSE' AMORIM (5.456), filho de João Francisco de Amorim e de Mariana Norberta de Amorim, nascido a 19 de março de 1885,

no Distrito Federal, lavrador, casado, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Jacarépaguá. (Qualificação requerida).

JULIO DOS SANTOS PEREIRA (5.457), filho de Joaquim dos Santos Pereira e de Anna da Conceição, nascido a 11 de março de 1888, em Amparo, Estado de S. Paulo, comércio, casado, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Madureira. (Qualificação requerida).

JOSIAS FRANCISCO DA CRUZ (5.458), filho de Pedro Francisco da Cruz e de Quiteria Maria do Lirio, nascido a 13 de abril de 1891, em Campos, Estado do Rio de Janeiro, comércio, casado, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Madureira. (Qualificação requerida).

TACITO CALIXTO DA SILVA (5.459), filho de José Calixto da Silva e de Maria Carolina da Conceição, nascido a 4 de abril de 1881, em Niteroi, Estado do Rio de Janeiro, operario, casado, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Madureira. (Qualificação requerida).

CYPRIANO BASTOS PINTO (5.460), filho de Francisco Bastos e de Emilia Roza, nascido a 13 de dezembro de 1884, em Portugal, proprietario, casado, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Madureira. (Qualificação requerida).

VENERAVEL GONÇALVES DE OLIVEIRA (5.461), filho de Mathias Gonçalves de Oliveira e de Francisca Ferreira Chagas, nascido a 27 de maio de 1896, no Distrito Federal, operario, casado, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Madureira. (Qualificação requerida).

EDUARDO MAIA (5.462), filho de Augusta Maria da Conceição, nascido a 14 de julho de 1902, no Distrito Federal, operario, solteiro, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Madureira. (Qualificação requerida).

CARLOS DE QUEIROZ FIGUEIREDO (5.463), filho de Antonio José de Figueiredo e de Maria de Queiroz Figueiredo, nascido a 15 de março de 1910, no Distrito Federal, proprietario, solteiro, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Madureira. (Qualificação requerida).

FRANCISCO DE PINHO OLIVEIRA (5.464), filho de Manoel de Pinho e Oliveira e de Agda Maria de Souza, nascido a 6 de novembro de 1875, em São Pedro d'Aldeia, Estado do Rio de Janeiro, comércio, viúvo, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Jacarépaguá. (Qualificação requerida).

JOÃO FURTADO DE MENDONÇA (5.465), filho de Manoel Furtado de Mendonça e de Julia Roza da Conceição, nascido a 24 de junho de 1899, em Itaboraí, Estado do Rio de Janeiro, comércio, solteiro, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Madureira. (Qualificação requerida).

ANTONIO JOSE BARBOZA (5.129), filho de João Pedro Barboza e de Maria Ventura da Conceição, nascido a 2 de fevereiro de 1899, em Maroim, Estado de Sergipe, sub-official da Armada, casado, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Madureira. (Qualificação requerida).

NELSON PEREIRA LEITE GUIMARÃES (5.466), filho de Manoel Pereira Leite Guimarães e de Maria Pereira de Lemos, nascido a 9 de setembro de 1898, no Distrito Federal, operario, casado, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Madureira. (Qualificação requerida).

CRISTINO JOSE SOARES (5.467), filho de Bento José Soares e de Maria Felicia da Conceição, nascido a 26 de novembro de 1881, no Estado do Rio de Janeiro, operario, casado, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Madureira. (Qualificação requerida).

GASTÃO ELOY (5.469), filho de Alfredo Eloy e de Catharina Eloy, nascido a 27 de dezembro de 1878, no Distrito Federal, funcionario público, casado, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Madureira. (Qualificação requerida).

SYLVIO DE ABREU (5.470), filho de Abrilino de Abreu e de Josephina de Freitas Britto, nascido a 9 de fevereiro de 1899,

no Distrito Federal, comércio, solteiro, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Madureira. (Qualificação requerida.)

UBALDINO MARTINS LEITE (5.471), filho de Appolinario Martins Leite e de Maria Antonia dos Santos, nascido a 19 de maio de 1904, no Distrito Federal, empregado público, solteiro, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Madureira. (Qualificação requerida.)

AMELIA DA SILVA TAVARES (5.468), filha de Antonio Francisco Monteiro da Silva e de Antonia Francisca Monteiro da Silva, nascida a 2 de outubro de 1875, em Paraíba do Norte, domestica, viúva, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Madureira. (Qualificação requerida.)

FRANCISCA ROTH LAMAS (5.472), filha de Alberto Roth e de Margarida Maria Roth, nascida a 28 de junho de 1888, em Fortaleza, Estado do Ceará, domestica casada, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Jacarépaguá. (Qualificação requerida).

BERNARDINO DE ALMEIDA SANTOS (5.473), filho de Julio de Almeida Santos e de Alice Lopes dos Santos, nascido a 15 de dezembro de 1898, no Distrito Federal, operario, solteiro, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Madureira. (Qualificação requerida).

IGNACIO DIAS DA ROSA (5.474), filho de José Dias da Rosa e de Maria Thereza de Jesus, nascido a 31 de julho de 1868, em Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, comércio, casado, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Jacarépaguá. (Qualificação requerida).

DOMINGOS PACIENCIA (5.475), filho de Manoel Paciencia e de Anastacia do Nascimento Vianna, nascido a 10 de janeiro de 1906, no Estado do Rio de Janeiro, operario, casado, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Madureira. (Qualificação requerida).

NELSON DE VASCONCELLOS (5.476), filho de José Machado Behrends de Vasconcellos e de Laura Medeiros de Vasconcellos, nascido a 14 de fevereiro de 1902, no Distrito Federal, comércio, casado, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Jacarépaguá. (Qualificação requerida).

JOAQUIM PEREIRA DE FARIA MATTOZO (5.477), filho de Joaquim Pereira de Faria Mattoso e de Dorothea Maia de Faria Mattozo, nascido a 17 de junho de 1878, no Distrito Federal, funcionario público, casado, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Madureira. (Qualificação requerida).

Pelo escrivão, *Guilherme M. Medeiros*.

NONA ZONA ELEITORAL

(Distritos municipais de Realengo, Campo Grande, Santa Cruz e Guaratiba)

Juiz — Dr. Francisco Cavalcanti Pontes de Miranda

Faço publico, para os fins dos arts. 43 do Codigo e 25 do Regulamento dos Juizes e Cartorios Eleitorais, que por este Cartorio e Juizo da 9ª Zona Eleitoral, estão sendo processados os pedidos de inscrição dos seguintes cidadãos:

FRANCISCO ANTUNES (6.186), filho de Eduardo da Silva e de Felicidade Antunes, nascido a 25 de fevereiro de 1893, em Braga — Portugal, operario, casado, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Realengo. (Qualificação requerida, B. E. 143 n. 4.217 — 9ª zona).

ARMANDO LUGO DA COSTA (6.187), filho de Izidoro Antonio Ferreira da Costa e de Maria Lugo da Costa, nascido a 7 de Maio de 1904, na Baía, funcionario publico, casado, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Campo Grande. (Qualificação *ex-officio*, B. E. 76 n. 11.334 — 2ª zona).

O escrivão, *Plácido Modesto de Mello*.